



Centro Universitário de Brasília - UniCEUB
Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS
Curso de Bacharelado em Direito

EMILLY QUINTANILHA PAIVA DE SOUZA

**A EVOLUÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA
E OS DESAFIOS NA LUTA PELA IGUALDADE DE GÊNEROS:
Uma (des)construção de dogmas patriarcais**

Brasília/DF

2022

EMILLY QUINTANILHA PAIVA DE SOUZA

**A EVOLUÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA
E OS DESAFIOS NA LUTA PELA IGUALDADE DE GÊNEROS:**

Uma (des)construção de dogmas patriarcais

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientadora: Prof^ª. Dra. Liziane Paixão Silva Oliveira

Brasília/DF

2022

EMILLY QUINTANILHA PAIVA DE SOUZA

**A EVOLUÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA
E OS DESAFIOS NA LUTA PELA IGUALDADE DE GÊNEROS:**

Uma (des)construção de dogmas patriarcais

Monografia apresentada como requisito parcial
para obtenção do título de Bacharel em Direito
pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais
- FAJS do Centro Universitário de Brasília
(UniCEUB).

Orientadora: Prof^ª. Dra. Liziane Paixão Silva
Oliveira

Brasília/DF, __ de __ de 2022.

BANCA AVALIADORA

Dra. Liziane Paixão Silva Oliveira
Professora Orientadora

Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy
Professor Avaliador

*"me levanto
sobre o sacrifício
de um milhão de mulheres que vieram antes
e penso
o que é que eu faço
para tornar essa montanha mais alta
para que as mulheres que vierem depois de mim
possam ver além"*

KapiKaur

RESUMO

O presente trabalho aborda o apanhado histórico da vida das mulheres na sociedade, o surgimento dos movimentos feministas, os avanços legislativos brasileiros no âmbito dos direitos das mulheres e os desafios na luta pela igualdade de gêneros. Diante disso, a temática do trabalho se insere na reflexão acerca da dicotomia entre as conquistas legislativas e a realidade fática de vulnerabilidade da mulher na sociedade brasileira, se de um lado é possível observar um amplo conjunto normativo que garante igualdade e proteção à mulher, por outro lado constatamos o número crescente de feminicídio, violência doméstica, desigualdade de gêneros e falta de representatividade feminina na política. O objetivo do presente trabalho é provocar reflexões acerca da desigualdade de gêneros presente no Brasil, estável em razão do patriarcalismo. Para o desenvolvimento da pesquisa foi realizado o levantamento bibliográfico de fontes primárias e secundárias, que abordam a construção dos direitos das mulheres e a desigualdade de gêneros no Brasil.

Palavras-chaves: Patriarcalismo. Revolução. Movimentos Feministas. Direitos das Mulheres. Desigualdade de gêneros.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. UMA ANÁLISE DA HISTÓRIA DA MULHER NA SOCIEDADE: SOB A PERSPECTIVA DA CONSTRUÇÃO DO PATRIARCALISMO	9
3. O SURGIMENTO DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS	20
3.1. A primeira Onda Do Movimento Feminista	22
3.2. A segunda Onda Do Movimento Feminista	25
3.3. A terceira Onda Do Movimento Feminista	28
4. OS ATUAIS DESAFIOS DA MULHER NA SOCIEDADE BRASILEIRA	31
4.1. A Desigualdade De Gêneros	32
4.2. A Violência Contra A Mulher	35
4.3. O Assédio	37
4.4. A Falta de Representatividade Feminina Na Política.....	39
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	43
6. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	46
7. APÊNDICE	50

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho é um conjunto de pesquisas, análises e estudos, dividido em três pontos principais, atribuídos a compreender a história da mulher na sociedade sob a perspectiva da construção do patriarcalismo, os movimentos feministas, a evolução dos direitos das mulheres na legislação brasileira e os atuais desafios na luta pela igualdade de gêneros.

Em um primeiro momento serão assentados considerações históricas relevantes acerca da vida da mulher, que conduziu o desenvolvimento da discriminação de gêneros na sociedade brasileira, traçado por um percurso penoso e desumano, abrangendo o surgimento do patriarcalismo que encarreirou a supremacia masculina em detrimento da inferioridade feminina, o tópico é abordado com a finalidade de recuperar a presença da mulher na história, traçando-se esboços das dificuldades enfrentadas, das condições vividas e das lutas que guerreavam.

Em um segundo momento será contemplado o surgimento dos movimentos feministas, herança advinda do inconformismo e da revolta feminina, que estimulou a eclosão dos direitos das mulheres, demonstrando quais causas possibilitaram os a evolução dos direitos das mulheres na legislação brasileira, elencados a partir das três ondas do movimento feminista, cada onda abrangendo suas perspectivas, batalhas e vitórias.

Transladando o contexto da transformação social e jurídica brasileira, descendente das vozes ecoadas pelos movimentos feministas, em um terceiro momento serão elencados os atuais desafios da mulher na sociedade brasileira, acentuando que, apesar de todas as conquistas legislativas advindas no decorrer dos séculos, a execução das leis e das políticas públicas se apresentam insuficientes para extirpar a discriminação e desigualdade de gêneros.

Após todos os capítulos, foi elaborado um apêndice que aborda a cronologia das leis brasileiras destinadas à proteção das mulheres, abarcada através de uma linha temporal de sucessivas conquistas legislativas.

É de suma relevância as pesquisas, os estudos e as análises históricas e sociais relacionadas a esse tema, porque a visibilidade desse conhecimento, narrado pela percepção feminina, geram estímulos sociais destinados a provocar reflexões e indagações aos leitores, capazes de encarreirar em constatações e afirmações acerca da existência do patriarcalismo no sistema brasileiro, que se mantém estável em razão dos preconceitos e das discriminações de gênero, combatendo, inclusive, a negação coletiva quanto a desigualdade de gênero.

Assim, através desses estímulos, a intenção é provocar a criação de novas leis e políticas públicas que combatam a censura de gêneros e a desigualdade social, fazendo com que o Brasil trilhe caminhos de transformação, modificando vidas e erradicando histórias sociais injustas.

Além disso, a abordagem desse tema, narrado através das vivências e experiências femininas, enfraquece o androcentrismo¹, termo criado para designar que a história e a ciência sempre foram narradas majoritariamente por homens, a partir das experiências e ideais masculinos, que acabaram por designar teorias e conceitos universais. Todavia, o problema identifica-se a partir da percepção que a maior parte da população mundial viveu, historicamente, de modo distinto destes, assim, se ter a possibilidade de abranger este assunto por uma interpretação feminina gera a quebra desse paradigma, por dar visibilidade a estes estudos através de perspectivas e conceitos exteriorizados por experiências advindas de mulheres, gerando, assim, a perceptibilidade da figura feminina como protagonista conjunta da ciência e da história.

O principal objetivo deste trabalho é o de explorar e explicar o desenvolvimento penoso dos direitos das mulheres a partir de uma história carregada por submissão, violências e batalhas sociais, que acarretaram avanços jurídicos ensejadores, mas que atualmente se demonstram insuficientes, elencando quais são os atuais desafios da mulher na sociedade brasileira.

A finalidade é possibilitar o acesso da população a este ramo de conhecimento histórico e social, responsável por permitir o desenvolvimento da desigualdade de gêneros no Brasil, com o propósito de que novas ameaças ou violações aos direitos femininos não sejam suportadas, sendo necessário afrontar a possibilidade da repetição da história desumana.

Portanto, temas como esses funcionam como armas intelectuais para a criação de leis e políticas públicas que visam buscar combater a desigualdade de gênero.

Para realizar o desenvolvimento deste presente trabalho foram utilizadas as metodologias de pesquisa explicativa e exploratória, através de apanhados bibliográficos, com base no levantamento de dados, livros, artigos científicos, monografias, pesquisas, documentos históricos e estudos acerca do tema.

A vista disso, o presente trabalho busca provocar reflexões acerca da construção dos direitos das mulheres, resultantes de uma herança de histórias vividas por outras mulheres que

¹**Androcentrismo:** termo criado em 1903 pelo sociólogo Lester F. Ward, a expressão está associada à ideia de patriarcado, se refere à tendência de supervalorizar a história contada por homens, sob pensamentos e experiências masculinas, considerando-as universais, sendo-as postas acima dos pensamentos e experiências femininas. O androcentrismo defende que “toda a construção hierárquica tem historicamente na maioria das sociedades, o homem enquanto ponto de referência”, o que resulta em “perspectivas que levam em consideração o homem como foco de análise do todo” (NASCIMENTO, 2020, p. 02-03). “É também chamada de sociedades falocêntricas aquelas que assim se moldam” (NASCIMENTO, 2020, p. 03).

sem escolhas vivenciaram a submissão forçada, mas que em contrapartida souberam construir uma cultura, uma ética e uma ideologia de redemocratização do mundo, iluminando quartos escuros de preconceitos e abusos.

2. UMA ANÁLISE DA HISTÓRIA DA MULHER NA SOCIEDADE: SOB A PERSPECTIVA DA CONSTRUÇÃO DO PATRIARCALISMO

Ainda hoje vivemos em um mundo em que predominam valores patriarcais intrínsecos no âmago da sociedade. Ainda hoje vivemos em um mundo em que a submissão feminina é tida como algo natural. Ainda hoje vivemos em um mundo em que a violência e a discriminação de gêneros se expressam diariamente em notícias de jornais.

“Em agosto de 1980, Belo Horizonte, Eduardo de Souza Rocha sacou o revólver e deu seis tiros na sua esposa, Maria Regina. A razão? Ela voltará de férias no Rio de Janeiro fumando, usando biquíni e assistindo a um seriado sobre uma socióloga divorciada, Malu Mulher. Ele foi julgado por crime cometido em legítima defesa da honra. Em julho de 1985, no Rio de Janeiro, Mônica Granuzzo, jovem de catorze anos, depois de ter sido espancada, foi empurrada por seus agressores da sacada de um apartamento na Lagoa. Pancadaria em público não faltava. Geni Nascimento de Oliveira, 23 anos, foi agredida a socos e pontapés por um agente administrativo da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro, a Cedae. Razão? Ela reclamou de falta de água.” (PRIORE, 2020, p. 10)

Todos esses casos de violência contra a mulher, através desses comportamentos masculinos citados, são modelos exteriorizados a partir do sistema patriarcal. Mas, o que seria esse sistema patriarcal? Conforme acentua a historiadora Mary Del Priore (2020, p. 10), o sistema patriarcal é uma forma de organização social, em que a descendência é patrilinear e a autoridade e a dignidade do chefe de família são veneradas e respeitadas. O patriarcado está presente em quase todas as culturas do mundo e se define como um sistema em que os homens detêm as tarefas de alimentar e proteger a família, assumindo todos os encargos financeiros, enquanto as mulheres caberiam a organização do lar e a educação dos filhos.

Conforme o Minidicionário da Língua Portuguesa Aurélio (Ferreira, 2020, p. 569), a palavra patriarcado é identificada como uma forma de regime social em que o pai é a autoridade máxima, e patriarca significa homem venerando cercado de família numerosa, chefe de família de vida honrada.

Conforme o Minidicionário da Língua Portuguesa Houaiss (Houaiss, 2008, p. 563), a palavra patriarcado significa uma forma de organização social em que predomina a autoridade paterna, e patriarca significa homem que governa família, tribo, clã, etc.

O conceito de patriarcado passou a ser muito utilizado pelo feminismo no ano de 1970, citando apontar a existência de um sistema sociopolítico, um sistema social de opressões, responsável por garantir ao gênero masculino uma posição e condição de superioridade em detrimento do gênero feminino, atribuindo aos homens vantagens de cunho político, social, familiar, patrimonial, religioso e científico.

Mas, como surgiu o patriarcado? Quais foram as causas de sua estabilidade no decorrer desses anos, atravessando diversos regimes políticos e religiosos?

Um sábio pensador um dia mencionou: “*um povo que não conhece sua história está fadado a repeti-la*”². Certamente devo concordar com a afirmação proferida, afinal, a carência do conhecimento sobre o passado, gera a ignorância sobre o presente, e para se ter soluções acerca deste problema social, antes, se faz fundamental compreender as raízes do problema.

Para entendermos em qual momento se iniciou a era do patriarcado, começaremos compreendendo o início da história.

Durante o Período Paleolítico, também conhecido como Período da Pedra Lascada:

“Os humanos de então eram caçadores coletores que talhavam objetos elaborados, matavam grandes herbívoros, colhiam plantas selvagens e decoravam grutas, e a presença de cães e de arcos entre eles só apareceu no fim do período. Graças a comparações etnológicas, sabe-se que nessa época nasceu a divisão de trabalho entre homens e mulheres. Em 186 sociedades localizadas entre África, Mediterrâneo, Eurásia, Pacífico e Américas, aos homens ficavam reservadas à caça, às operações de corte de carne que serviram de comida e a transformação de materiais duros em utensílios. As mulheres se encarregavam das crianças, do preparo de alimentos, da manutenção do fogo e do trabalho de fiação, de tecelagem e cerâmica; além disso, colaboravam com a colheita de frutos e capturas de pequenos animais.” (PRIORE, 2020, p. 11)

As sociedades paleolíticas, incluindo a brasileira, se organizavam de modo pré-definido, a divisão de tarefas era designada em razão do gênero do incumbido, aos homens seriam impostos os serviços mais perigosos e pesados, como ir à caça, a pesca e prover a segurança dos grupos, enquanto as mulheres deveriam ficar resguardadas, sendo designadas a

² “Em uma pesquisa na internet, a frase “conhecer para não repetir” aparece fortemente associada com o termo ‘ditadura militar’, servindo como slogan para vários eventos científicos que abordam a temática. Uma busca mais aprofundada nos mesmos motores de busca conduz a frase “um povo que não conhece sua história está condenado a repeti-la”, proferida em 1962 por Che Guevara, em local e ocasião que não conseguimos determinar. Essa frase, no entanto, é uma citação de outro trecho, de língua inglesa: *‘those who don’t know history are doomed to repeat it.’*. A autoria original dessa frase aparece de maneira ambígua: algumas fontes afirmam que esta se trata de Edmund Burke - filósofo conservador, do qual não encontramos a obra da qual essa frase deriva, assim como um discurso no qual ela se alocaria - e outros de George Santayana - este, sim, um filósofo crítico, cuja referida frase encontramos em um livro específico (SANTAYANA, 2005: 92). Alguns internautas afirmaram que é possível que Santayana tenha citado Burke, mas que não há evidências que liguem inequivocamente a frase ao autor.” (LOPES, 2018, p. 44 e 45)

desempenharem, desde novas, serviços domésticos e maternos. Essa divisão dos trabalhos era uma estratégia social que assegurava a reprodução da humanidade.

Durante o Período Neolítico, também conhecido como Período da Pedra Polida, as diferenças nas divisões de tarefas em razão do gênero permaneceram, conforme explica a historiadora Priore (2020, p. 12) aos homens cabiam as atividades de abrir clareiras para plantações, domesticar animais, fabricar utensílios e construir habitação, enquanto as mulheres cabiam as atividades como a coleta de vegetais, frutos e lenha, a fabricação de vestimentas e o preparo dos alimentos.

Portanto, as mulheres eram destinadas a estarem dentro de casa, enquanto os homens a estarem fora de casa.

Inclusive, o reflexo dessa realidade foi a forma como os homens e as mulheres foram representados. Nas artes visuais de baixo-relevo e nas pinturas rupestres, o gênero masculino é representado como um caçador invicto, matando grandes animais, um arqueiro invencível, atirando contra alces e renas, enquanto a mulher é representada apenas colhendo mel.

O crescimento demográfico durante o período neolítico contribuiu para a criação dos primeiros espaços domésticos destinados às mulheres, e essas, por este lado, tornavam-se cada vez mais associadas aos papéis de “mãe” e “dona de casa”.

Deste modo, os relatos históricos indicam que o sistema patriarcal foi se enraizando a partir do modo que as tarefas eram designadas, a partir da forma como originalmente os seres humanos se organizaram em sociedade, tendo sido atribuído, desde cedo, tarefas sociais e pessoais distintas para homens e mulheres em razão do gênero.

Já no Brasil colonial, o processo de colonização se iniciou no ano de 1500, a partir da entrada dos portugueses nas terras brasileiras, conforme estipula a historiadora Mary Del Priore:

“Quando os portugueses chegaram ao Brasil, encontraram cerca de 3 milhões de indígenas que ainda viviam uma transição do neolítico para o neolítico. Eles dependiam da pesca e da coleta e usufruíam de uma agricultura ainda rudimentar. Desconheciam o comércio, e cada tribo produzia o necessário para a própria sobrevivência, sem depender de troca de produtos com outros grupos.” (PRIORE, 2020, p. 13)

Os historiadores revelam que neste período a discrepância na designação das tarefas se acentuou, havia trabalhos específicos a serem realizados por homens, mulheres, adultos, idosos e crianças. As incumbências eram atribuídas em razão do gênero, idade e condicionamento físico do incumbido.

Conforme contam os historiadores, a sociedade indígena se organizou da seguinte maneira:

“Os homens cuidavam da guerra, da caça, da pesca, da liderança tribal, das relações externas, da construção das estruturas físicas da aldeia, das canoas e das armas, de certos tipos de arte e ornamentos corporais, da produção de fogo, dos ritos xamânicos que incluíam práticas medicinais e da derrubada das matas para a lavouras. Às mulheres cabiam o plantio, a colheita, o preparo de alimentos, a fabricação de utensílios domésticos, tecidos e adornos, a preservação do fogo, a limpeza e organização das ocas, a criação de animais, o cuidado inicial da prole e dos mais velhos e certa colaboração na caça e na pesca. Mulheres tinham um pesado fardo em múltiplos trabalhos, pois dela dependia parte essencial do sustento da tribo, e sobretudo, o de seu companheiro” (PRIORE, 2020, p. 13).

Nesta época, inexistem indícios históricos que relatam mulheres sendo nomeadas chefes ou líderes de tribos, essa competência era destinada especificamente aos homens.

Na cultura indígena:

“(…) os meninos eram ensinados a tratar as mulheres de forma inferior, sendo impostos sobre eles ensinamentos e o costume de se considerarem sempre superiores a elas. Ou seja, a submissão da mulher estava também presente na cultura nativa muito antes da chegada dos colonizadores (...)” (BASEGGIO, SILVA, p. 21)

Com a chegada dos portugueses no Brasil, a sociedade brasileira acabou por receber três vertentes de mulheres, cada uma carregando sua herança histórica e cultural, mas, que acabaram se encontrando, em meio a esse sistema organizacional, sendo elas: as indígenas, as negras e as brancas portuguesas. Nesse ponto, se faz necessário vislumbrar as condições femininas no Brasil colonial:

Os colonos, ao descenderem nas terras brasileiras, começaram a conviver em um povoado com mulheres indígenas, de cabelos escuros, lisos e longos, bonitas e totalmente nuas, aparência que se distanciava das europeias. As mulheres indígenas foram consideradas seres atraentes, vulgares e sedutores. Em razão da sua nudez e beleza, as indígenas foram retratadas como alvos fáceis a serem conquistadas. As mulheres indígenas foram exaltadas sexualmente e sofreram violência física e sexual.

Os homens índios, por outro lado, foram bastante receptivos com a chegada dos portugueses, estes passaram a permitir que os europeus cultivassem relações sexuais com as suas mulheres índias, e muitas dessas mulheres também se sentiam interessadas a ter relações com os homens brancos portugueses.

De acordo com Baseggio e Silva (2015, p. 20), o desconhecimento e a percepção indígena de que os homens europeus eram deuses de outro mundo, desembarcando em sua costa territorial, despertou interesse das mulheres índias, que, em um primeiro contato, se entregaram aos homens brancos em troca de um pedaço de espelho ou um pente, o que ocasionou em um relacionamento entre duas etnias, gerando assim uma miscigenação do povo brasileiro.

As mulheres indígenas eram sujeitas a exercerem trabalhos forçados, essas normalmente exerciam funções em lavouras, muito embora, também fossem responsáveis pelos serviços domésticos e maternos, destinadas aos cuidados do lar e da família. A mulher indígena “mesmo quando grávida (...) servia ao campo e aos homens. Seu papel na produtividade foi de suma importância para a consolidação da monocultura, que mais tarde seria a base da economia colonial” (BASEGGIO, SILVA, p. 21)

As mulheres negras, na sociedade colonial, prestavam serviços gerais, “viviam nas casas-grandes e eram muitas vezes as que iniciavam os filhos dos grandes proprietários na vida sexual. Eram amas de leite, cuidavam da casa, prestavam serviços, e muitas vezes ainda eram submetidas às condições de violência sexual” (BASEGGIO, SILVA, p. 20).

É importante destacar que as mulheres negras devem ser vistas sob outra óptica das demais mulheres, porque representaram o sistema escravagista, tinham por finalidade primordial conseguir suas cartas de alforria, documento que lhe acometia em liberdade, mas, “ainda encontravam dificuldades em seus caminhos, agora livres, muitas vezes não tinham para onde ir, e acabavam se tornando prostitutas a fim de evitar a fome e a miséria.” (BASEGGIO, SILVA, 2015, p. 20)

Já as mulheres brancas portuguesas eram consideradas a elegância da sociedade, eram as mulheres recatadas, sempre com vestimentas bem apresentadas, que precisavam ser cortejadas para ter relações amorosas e/ou sexuais, no entanto, também foram submetidas a humilhações e violências, essas também eram excluídas da educação e das organizações sociais.

As colonas “eram as que mais sofriam em silêncio com a poligamia, pois seus maridos, em diversos casos, mantinham relacionamentos com escravas e índias e, em troca, era exigido das mulheres brancas, virgindade, sutileza, submissão à moral masculina e também castidade” (BASEGGIO, SILVA, 2015, p. 20).

As mulheres brancas portuguesas eram consideradas as principais responsáveis pela conservação dos dogmas e doutrinas europeias, sendo incumbidas de relembrar a cultura europeia aos seus homens, essas “foram as responsáveis por trazerem e criarem hábitos europeus aqui, do outro lado do oceano” (BASEGGIO, SILVA, 2015, p. 24).

Em geral, todas as mulheres “ocupavam posição equivalente à do escravo, visto que eram tratadas como propriedade do homem, como um simples objeto a serviço do seu senhor e, em geral, eram vistas apenas como instrumentos necessários à reprodução.” (BERNARDES, ESPINDOLA, 2003, p. 70)

Mulheres brancas europeias, mulheres indígenas e mulheres negras, apesar de pertencerem a cunhos sociais e culturais distintos, todas carregavam consigo sofrimentos em comuns, todas viviam diariamente o reflexo da desigualdade de gênero, eram privadas de educação e voz pública, eram punidas com violência física e moral, devendo-as o dever de se calar e de cuidar dos seus homens.

O gênero feminino durante o Brasil colonial foi esculpido diante de um sistema patriarcal, contexto que os homens, denominados como patriarcas, podendo ser o pai, o cônjuge ou o provedor financeiro, ocupava uma posição social e familiar de superioridade, normalmente exteriorizada de forma autoritária e agressiva. Os homens eram considerados o chefe da família e o líder do clã, que detinham poderes para deliberar, argumentar, contradizer, contestar e expressar suas ideias em âmbitos sociais, políticos e religiosos, enquanto as mulheres eram tidas como seres inferiores e ignorantes, sendo-as incumbidas do dever de reproduzir, educar os filhos, limpar o lar e cuidar do seu cônjuge.

Nesta época, o homem era considerado o líder da casa, o patriarca, sua importância se estendiam pela quantidade de filhos concebidos e pelo poder exercido, este poderia ter quantas mulheres o seu patrimônio poderia sustentar, sem prestar o dever de lealdade e fidelidade a nenhuma das suas companheiras. Já às mulheres, por outro lado, sempre ocuparam um local indigno, a elas cabia o dever da fidelidade unilateral, e se fossem viúvas era necessário provar por todos os meios da época a sua inocência perante a morte de seu cônjuge. Portanto, cabiam às mulheres o papel exclusivo de esposa e mãe, cujo era fundamental, enquanto aos homens cabiam privilégios e poderes, enquanto às mulheres cabiam a submissão e o silêncio.

Como resultado, o processo de colonização no Brasil acarretou uma miscigenação de culturas, com o nascimento de descendentes da mestiçagem de etnias europeias, indígenas e escravistas, responsável por garantir uma estabilidade ao regime patriarcal durante anos.

“Da Europa, os primeiros colonizadores trouxeram para cá a desconfiança ante a mulher e o sentimento de que a ela cabia obedecer ao homem. Trouxeram, também, o modelo patriarcal: clãs cujos membros se submetiam ao marido, ao pai, ou patriarca. Junto veio, ainda, uma maneira particular de organizar a família: pai e mãe casados perante a igreja.” (PRIORE, 2020, p. 19).

A religião, em especial o cristianismo, também exerceu forte influência em provocar a desigualdade de gêneros, por ter disseminado um antifeminismo violento, e por ter sido responsável por reconceituar, socialmente, a percepção do que é ser mulher.

A partir de uma interpretação influenciada pelos textos bíblicos, a mulher sempre foi representada como um ser subalterno ao homem, tendo em vista que o livro Gênesis narra que Eva, primeira mulher da história, nasceu da costela de Adão. Sob esse entendimento, a mulher

começou a ser vista como um ente negativo, fisicamente inferior ao homem, logo, caberia a essa o dever de submissão e obediência aos comandos masculinos, como uma forma de demonstrar gratidão e dependência à “fonte provedora de sua vida”.

Também é narrado nos textos bíblicos que Eva, no Jardim de Éden, teria pactuado com a serpente traíçoeira, comido o fruto proibido e incentivado Adão a fazer o mesmo, o que ocasionou na inserção do pecado, da infelicidade e da morte no mundo. Esse texto bíblico teria permitido que a mulher fosse representada como uma espécie de mal sobre a terra, um ninho de pecados, um ser maligno que aboliu o paraíso.

Portanto, a mulher “sempre foi vista pela sociedade cristã com desconfiança.” (SILVA, 2018, p. 44). “Culpada pelo despojamento de tudo de bom quando da expulsão do paraíso, só lhe restava dedicar-se a pagar seus pecados pela contemplação de Deus, pela continência e pela domesticação de seu desejo.” (PRIORE, 2020, p. 18-19)

Na era eclesiástica, os corpos femininos representavam, socialmente, grandes mistérios sexuais. “A mulher foi vista como uma figura perigosa e diabólica, mais propensa a lascívia e aos arroubos sexuais, sendo, também, portadora do mal e da morte.” (SOUZA GEVEHR, 2014, p. 116). Sendo assim, a mulher era considerada “uma ameaça que impedia os homens de realizarem sua espiritualidade” (SILVA, 2018, p. 44).

A Igreja Romana pregava fortemente a ideia de castidade, tendo trazido “a formação e o triunfo do tabu sexual” (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 20). O cristianismo abominou qualquer relação sexual que não tivesse por finalidade a reprodução. O sexo por prazer foi interpretado como uma forma de prostituição e foi tido como um pecado. O sexo era restrito unicamente a procriação e as mulheres não podiam sentir ou expressarem satisfações sexuais, esse prazer cabia exclusivamente aos homens.

Os dogmas cristãos também foram responsáveis por pregar ensinamentos que vetavam o ato de liberalidade da mulher em se negar a fazer sexo dentro do casamento. O ato de se negar a ter relações sexuais com seu cônjuge era considerado uma violação ao preceito religioso. “Entre casados, o estupro não era reconhecido, e elas obrigadas a engravidar de um filho atrás de outro” (PRIORE, 2020, p. 35).

Os casamentos normalmente eram contraídos por questões patrimoniais e financeiras. Quando o homem estava prestes a ir à falência, ou, muito embora, mesmo quando este possuísse patrimônios recheados, mas gostaria de multiplicá-los, o casamento funcionava, muitas das vezes, como uma forma de perpetuação de poder e influências.

Os casamentos também eram contraídos por interesses sexuais, “jovens esposas entregues a maridos idosos era algo que gerava tensões” (PRIORE, 2020, p. 35).

Dentro de casa, os homens detinham o poder de repreender e advertir as mulheres, afinal, as mulheres eram “consideradas um diabo doméstico, merecendo, por isso, sofrerem surras eventuais quando se mostrassem dominadoras.” (SOUZA, GEVEHR, 2014, p. 117), portanto, a violência foi “usada com o intuito de aterrorizar as mulheres que não se enquadraram nos papéis impostos pelo patriarcado: os atos violentos serviam de exemplo para as mulheres não ousem a desobediência” (PORTO, 2019, p. 226).

Além disto, era comum o casamento gerar dependência financeira nas relações entre os membros da família e o patriarca.

A dependência financeira e a banalização do poder de correção acentuaram a presença da violência doméstica na sociedade.

Nesse sentido, verifica-se que a construção do casamento e da família tradicional brasileira marcou o processo de colonização.

Durante a reforma católica, as mulheres tinham que exercer apenas um único papel: ser uma boa esposa, uma boa mãe, casada, submissa, conformista, obediente e devota, “cabia a mãe educar seus filhos de forma cristã, dela viriam os valores e as tradições do catolicismo” (PRIORE, 2020, p. 24)

Essa percepção se conservou e se alongou por diversas décadas, “o mundo e o universo ainda continuaram por muito tempo sendo interpretados a partir de Deus e da bíblia.” (SOUZA GEVEHR, 2014, p. 115)

Em decorrência desse processo de cristianização, sob as colônias mestiças brasileiras, qualquer forma de crença ou prática de cura não conhecida ou não aceita pelos dogmas cristãos, eram considerados atos suspeitos de blasfêmia e heresia.

Os costumes indígenas relacionados às práticas de curandeirismo, com ervas nativas, danças, cantos e preparos de porções contribuíram, e muito, para a construção desse pensamento, fazendo com que o exercício dessas práticas fosse considerado rituais satânicos.

No Brasil, a presença dos ingredientes africanos e indígenas permitiam sortilégios. As africanas, as índias e as mestiças foram as grandes curandeiras do Brasil colonial. Historiadores narram que as mulheres buscavam a feitiçaria em forma de apelo para tentar resolverem suas vidas. As concubinas desprezadas as procuravam para reaver sua felicidade. As escravizadas as procuravam para buscar a facilitação em suas alforrias, e tornar os seus senhores menos cruéis. Portanto, algumas “mulheres recorriam e eram ativas praticantes de magia amorosa, com ‘cartas de tocar’, banhos com ervas, simpatias, pactos explícitos com o diabo, orações fortes proibidas pelas constituições do Arcebispado da Bahia e perseguidas pelo Santo Ofício” (PRIORE, 2020, p. 51).

Esses fatores agregaram e motivaram a perseguição religiosa social que estava por se emergir, chamada de Inquisição, exercido pelos Tribunais da Santa Inquisição, majoritariamente composto por homens, momento em que, “progressivamente, a mulher se viu afastada da hierarquia e da atuação dos ritos desta instituição religiosa” (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 23).

“A Inquisição, também chamada de Tribunal do Santo Ofício, representou um grupo de instituições dentro do sistema jurídico da Igreja Católica Romana, cujo objetivo era combater heresias, ou seja, os desvios de fé. O que, na prática, significava conter, julgar, interrogar e interromper quaisquer movimentos e/ou pessoas que apresentassem alguma ameaça à doutrina católica.” (SILVA, 2018, p. 1)

O Estado, sem medir forças, acabou por perpetrar uma violência de disseminação contra o sexo feminino, uma espécie de antifeminismo, chamado de: caça às bruxas.

A caça às bruxas tratou-se de um “verdadeiro genocídio perpetrado contra o sexo feminino na Europa e nas Américas - tão pouco estudado e denunciado -, e que se iniciou na Idade Média, exacerbando-se no século XVI, início do Renascimento” (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 20-21).

A Igreja Católica, da qual era outorgada de demasiados poderes, conseguiu inserir crenças sociais coletivas, foi a grande responsável por promulgar e disseminar pensamentos odiosos sobre as ideologias não cristãs ou sobre outras superstições.

O poder eclesiástico especulava e oferecia medo à população, propagando violência e intolerância aos povos que não eram adeptos ao cristianismo, por resultado, todo o povo, os eclesiásticos, conjuntamente com autoridades estatais da época, trabalharam juntos para o extermínio de seres humanos que possuíam crenças distintas das doutrinadas no processo de cristianização.

Todas as forças do Estado, todos os olhos que cercavam as cidades, buscavam caçar bruxas, seres que eram vistos como propagadores de heresias e blasfêmias, sendo competência incumbida a Igreja, o poder de reprimir os desafidores da lei de Deus.

Os autônomos, os cidadãos identificados e os eclesiásticos poderiam fazer denúncias de prováveis bruxas, o que os levavam a abusar desse direito, haja vista que muitas das vezes, as acusações tinham como fundamento desentendimentos ínfimos, vinganças banais ou estranhamento do exercício de terceiros em atividades rurais, em razão das práticas de curandeirismo, por saberes medicinais empíricos, que como anteriormente explicado, eram práticas comuns na cultura indígena. Sendo assim, na época, as acusações não eram averiguadas de modo imparcial, desse modo, bastava que as mulheres trabalhassem com ervas, orações, porções e cantos para serem consideradas bruxas.

A caça às bruxas rendeu um poder inestimável. Todos que contribuíram para a perseguição às bruxas acreditaram que estavam ajudando a prender demônios, incubados dentro de seres malignos, entretanto, guiados por doutrinas disseminadas pela Igreja Romana, contribuíram para o maior genocídio de mulheres inocentes.

Quando a Igreja Romana buscava a confissão dos hereges, buscava através de meios de tortura física e mental, “quanto mais um réu insistisse em não reconhecer seu erro de fé, mais ele era visto como herético, indomável e perigoso, e maior eram as torturas e pressões para que suas palavras correspondessem à retórica estereotipada do mito que atribuía magia ao pacto com o Diabo” (SILVA, 2018, p. 32).

Os inquisidores, à procura de uma confissão, prendiam as vítimas por dias, semanas ou até meses, as torturavam, não as alimentavam e quebravam os seus ossos.

Os historiadores acentuam que muitas mulheres confessaram perante a Igreja Romana. A confissão incluía a confirmação de ter sido realizado pactos com demônios. Todavia, muitas confissões foram falsas, porque a forma que o interrogatório era realizado, fazia com que, o desespero, a fome, a confusão mental e a vontade que a dor parasse, muitas mulheres respondessem exatamente o que os inquisidores buscavam ouvir. Muitas mulheres inventaram histórias e expressaram mentiras como uma forma de tentarem se livrar do que estava acontecendo.

Quando as mulheres expressavam ter se relacionado sexualmente com demônios, o Tribunal, a Igreja, o Estado e o povo se mostravam interessados nesse assunto, principalmente nos detalhes mais depravados.

Quando os atos eram confessados, as penas aplicadas variaram, poderia ser atribuída restrição à liberdade, vexame público, perda de patrimônio, condenação espiritual ou até mesmo a morte, através do fogo ou do garrote.

Quando a pena de morte era exercida não significava dizer que as mulheres eram bruxas, “elas teriam tão somente exercido determinados malefícios, que seriam inerentes a qualquer mulher. Era, portanto, a “natureza” feminina que ardia nas fogueiras que se acenderam pela idade Média.” (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 24)

“Se hoje queimamos bruxas, é por causa do seu sexo feminino diz Jacques Sprenger, inquisidor e teórico na demonologia.” (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 24)

A perseguição às possíveis bruxas, do sexo feminino, possibilitou a elevação social dos poderes masculinos, que já estavam erguidos, mas, que novamente voltaram a ser reafirmados.

A violência disseminada contra o gênero feminino permitiu a formação de mais engrenagens estruturais para a formação do sistema patriarcal e da configuração do machismo

na sociedade, inclusive, acentuou a presença da violência contra o gênero feminino, fortalecendo este problema social robusta que se alonga até os dias atuais.

A caça às bruxas resultou em uma concretização, imposta pela Igreja Romana, para regularizar as condutas morais, sociais e sexuais das mulheres, caracterizado como uma das maiores formas de violação dos direitos humanos, contexto histórico que as mulheres eram caçadas, torturadas e mortas, a prática era adotada por católicos e protestantes.

Somente no ano de 1821, após 285 anos de exercício de poder praticado pela Inquisição Portuguesa, o Tribunal do Santo Ofício foi extinto, isto devido à constatação de grandes abusos cometidos pela Igreja, a título de exemplo, apenas no Brasil estima-se que cerca de 40 mil vítimas foram assassinadas, sendo 2 mil vítimas mortas queimadas na fogueira.

Neste período, a dominação masculina foi elevada, visto que os discursos científicos também carregavam premissas machistas, que se alinharam com o sistema de perseguição. Os médicos propagavam que a mulher possuía, internamente, o mesmo que o homem possuía externamente, portanto, isto provava sua inferioridade. Os médicos disseminavam que os órgãos reprodutores femininos as tornavam seres “disformes e vergonhosas quando nuas”. (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 22). Os médicos retrataram que a menstruação simbolizava um símbolo da má digestão do corpo frente aos alimentos ingeridos, tendo o sangue menstrual sido caracterizado como um líquido venenoso, sujo e repulsivo, capaz de acarretar o apodrecimento de comidas e o inquietamento de animais.

“O discurso médico vai de par com o discurso religioso no que se refere a tal perseguição. A medicina, neste momento, passa a instaurar-se como uma instituição masculina que advoga o monopólio do saber e do poder da cura. E advoga sobretudo pela perseguição à prática feminina do trato com ervas e do atendimento aos partos. Era a mulher, curandeira e parteira, secularmente encarregada da saúde da população, o principal concorrente a ser eliminado para o estabelecimento da hegemonia da medicina”. (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 22)

Os discursos intelectuais e humanistas também iam de par de igualdade com os discursos religiosos e os discursos científicos, o que contribuiu, em massa, para a estigmatização da inferioridade feminina.

Dessa maneira, a desigualdade de gêneros e a subordinação feminina perdurou e atravessou vários séculos, regido por um sistema baseado na superioridade do homem em detrimento da submissão das mulheres.

Diante desses abusos o feminismo adveio, estimulando inúmeras mulheres a se reconhecerem como cidadãos capazes e dignas, que também detinham habilidades políticas, laborativas, educacionais e cognitivas, ao ponto de escolherem e direcionarem os seus próprios passos, futuros e destinos.

“O feminismo se constrói, portanto, a partir das resistências, derrotas e conquistas que compõem a história da mulher e se coloca como um movimento vivo, cujas lutas e estratégias estão em permanente processo de re-criação” (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 74)

O resultado de sucessivas histórias carregadas de violências e submissões acarretou o desenraizamento da revolta e despertou o sentimento de rebelião, momento em que muitas mulheres, juntas, identificaram tristezas em comum, e sob esses sentimentos se uniram, se motivaram, se ressignificaram, se reergueram e reivindicaram, como ativistas, protagonistas de suas próprias histórias, começando a era dos movimentos feministas.

3. O SURGIMENTO DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS

Os movimentos feministas representaram um conjunto de manifestações e reivindicações ocorridas no mundo todo, foi o momento em que as mulheres, as principais ativistas da luta de gênero, levantaram fortemente a ideologia política do feminismo³.

O feminismo “caracteriza-se pela auto-organização das mulheres em suas múltiplas frentes, assim como em grupos pequenos, onde se expressa as vivências próprias de cada mulher e onde se fortalece a solidariedade” (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 9).

“A construção do feminismo enquanto um movimento social tinha a solidariedade entre as mulheres como base organizacional” (CAMPOS, 2017, p. 44).

Os movimentos feministas possuem a finalidade de provocar reflexões ideológicas, sociais, políticas e filosóficas, buscando a igualdade política, social e jurídica entre homens e mulheres de todo o mundo.

³ O Minidicionário da Língua Portuguesa Aurélio (2020) conceitua feminismo como um movimento favorável à equiparação de direitos civis e políticos da mulher aos do homem.

O Minidicionário da Língua Portuguesa escrito por Silveira Bueno (2016) expressa que o feminismo é um movimento político e social que prega a igualdade de direitos entre homens e mulheres.

O Minidicionário da Língua Portuguesa Houaiss (2008, p. 344) identifica feminismo como doutrina ou movimento em favor da ampliação e valorização do papel e dos direitos das mulheres na sociedade”

O feminismo se manifesta através dos “grupos feministas que se mobilizam em torno da promoção de cursos, debates, pesquisas, campanhas, na formação de centros, editoras, clínicas de saúde, SOS, Casas da Mulher, manifestações culturais e as múltiplas formas de expressão e prática do movimento. Entretanto, o feminismo não é apenas o movimento organizado, publicamente visível. Revela-se também na esfera doméstica, no trabalho, em todas as esferas em que mulheres buscam recriar as relações interpessoais sob um prisma onde o feminino não seja o menos, o desvalorizado” (ALVES, PITANGUY, 1981, p. 03).

O feminismo “busca repensar e recriar a identidade de sexo sob uma ótica em que o indivíduo, seja ele homem ou mulher, não tenha que adaptar-se a modelos hierarquizados, e onde as qualidades “femininas” ou “masculinas” sejam atributos do ser humano em sua global idade. Que a afetividade, a emoção, a ternura possam aflorar sem constrangimentos nos homens e serem vivenciadas, nas mulheres, como atributos não desvalorizados. Que as diferenças entre os sexos não se traduzem em relações de poder que permeiam a vida de homens e mulheres em todas as suas dimensões: no trabalho, na participação política, na esfera familiar, etc.” (ALVES, PITANGUY, 1981, p. 04).

O movimento feminista nasceu, etiológicamente, a partir das visões traçadas por dois movimentos sociais importantes: a Revolução Americana e a Revolução Francesa.

Nos Estados Unidos, durante a Revolução Americana:

“(…) a luta pela libertação fez do princípio básico da igualdade a expressão primeira de sua Declaração de Independência “Todos os homens foram criados iguais”. Temendo que o conceito de “homem” contido na Declaração abarcasse tão somente o sexo masculino, Abigail Adams escreveu a seu marido, John Quincy Adams, líder da Guerra da Independência, uma carta em que reivindica sejam estendidos a seu sexo aqueles direitos:

“(…) espero que no novo Código de Leis... vocês se lembram das mulheres e sejam mais generosos que seus antepassados. (...) Se não for dada especial atenção às mulheres, estamos resolvidos a nos rebelar e não nos consideraremos obrigadas a cumprir leis, diante das quais não temos nem voz, nem representação”. (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 30-31)

Já na França, durante a Revolução Francesa:

“(…) a mulher, que participa ativamente ao lado do homem do processo revolucionário, não vê também as conquistas políticas estenderem ao seu sexo. É neste momento histórico que o feminismo adquire características de uma prática de ação política organizada. Reivindicando seus direitos de cidadania frente aos obstáculos que os contrariam, o movimento feminista (...) assume um discurso próprio, que afirma a especificidade da luta da mulher.” (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 32)

Por conseguinte, a revolta feminina coletiva fez uivar o movimento feminista que nasceu em um “momento histórico em que outros movimentos de libertação denunciam a existência de formas de opressão (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 03)”.

A classe de mulheres, insatisfeitas com a desigualdade de gêneros, romperam seu silêncio, se uniram e se rebelaram, na busca da superação da desigualdade social, buscando o reconhecimento e a efetivação dos seus direitos.

A revolução das feministas começou em busca de procurar “(…) em sua prática, enquanto movimento, superar as formas de organizações tradicionais, permeadas pela assimetria e pelo autoritarismo” (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 8).

Dentro deste cenário, os movimentos feministas, liderados por mulheres ativistas, começaram a ecoar os seus passos, tornando manifesto a revolta feminina, “o sentimento de solidariedade em meio à dor sofrida por estas mulheres a fazem abraçar-se mutuamente em juízo a uma causa maior.” (ROCHA, 2017, p. 30)

A revolução feminista que estava prestes a se emergir, começou a se expandir pelo mundo.

E assim nasceram os movimentos feministas, historicamente divididos em três ondas, cada onda abrangendo novas perspectivas, novas revoltas, novos objetivos e conseqüentemente novas conquistas acerca de novos direitos.

3.1. A Primeira Onda Do Movimento Feminista

As primeiras vozes do movimento feminista começaram a ecoar no final do século XVIII, momento em que as mulheres começaram a se aproximar das lutas sociais, resquícios reivindicatórios advindos da Revolução Francesa e da Revolução Americana, que inspiraram a classe de mulheres a também clamar por direitos sociais e políticos.

Uma das primeiras obras literárias que abrangeu exteriorizações das revoltas femininas foi a “*Declaração de Direitos da Mulher e Cidadã*”, documento jurídico publicado no ano de 1791, escrito pela francesa Olympe de Gouges (1748-1793), a redação clamava pela inserção da mulher na vida política e civil, buscava equiparar os direitos femininos com os mesmos privilégios atribuídos aos direitos masculinos. A obra questionou o comportamento social patriarcal e propôs 17 artigos que deveriam integrar a Constituição Francesa. A escritora foi guilhotinada no ano de 1793, cujo a sentença condenatória fundamentava: “ter querido ser um homem de Estado e ter esquecido suas virtudes próprias a seu sexo.” (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 34)

Em 1792, o livro “*Defesa dos Direitos da Mulher*”, publicado pela escritora Mary Wollstonecraft (1759-1797), abordou uma interpretação social diferente, essa pontuou que a inferioridade das mulheres era advinda da falta de educação ofertada a classe feminina, esta obra afirmou que a ignorância ofertada às mulheres era a principal causa de as tornarem submissas e inferiores, concluindo que se as mulheres fossem criadas com as mesmas oportunidades educacionais e intelectuais ofertadas aos homens, poderiam render ótimos frutos para a ciência e a para a política. A obra clamou pelo reconhecimento dos direitos iguais, defendeu que a mulher deveria possuir o direito de encontrar e escolher a sua própria virtude, através do conhecimento, o que somente poderia ser alcançado se fossem educadas com os mesmos objetivos e ensinamentos destinados à educação dos homens.

Os indícios históricos apontam que a primeira onda do movimento feminista começou a se instaurar contando com a participação de mulheres pertencentes a classe média e a classe alta, intelectualizadas, representadas pela classe burguesa, mas “que buscavam a extensão dos princípios igualitários de cidadania” (CAMPOS, 2017, p. 43).

As primeiras feministas abordaram um feminismo liberal, dando voz às pautas sociais voltadas à liberdade, direitos políticos, direitos educacionais e direitos matrimoniais, defendiam que para ajustar as desigualdades sociais, o caminho a ser trilhado era a criação de políticas públicas positivas.

“O feminismo liberal [...] busca reduzir as desigualdades entre homens e mulheres por meio das políticas de ação positiva, podemos falar de um feminismo reformista.” (CISNE, 2015, p.106)

Nas primeiras décadas do século XX, com a chegada da Revolução Industrial, o processo de industrialização começou a demandar a mão de obra feminina, tendo sido requisitada a presença de mulheres em trabalhos operários. Conforme narra a escritora Priore (2020): “em termos de trabalho feminino nesses ambientes, nas cidades industrializadas, crescia o número de operárias”, “grande parte do proletariado era composto por mulheres.”

“Em São Paulo, em 1876, elas constituíam 76% da mão de obra fabril. Em 1901, só a fiação e a tecelagem, perfaziam 67,62% da mão de obra. Tomando como base Minas Gerais, na Indústria Têxtil São Joanense, entre os anos 1897 e 1900, das cem pessoas que ali trabalhavam, 79 eram mulheres. De acordo com o Censo de 1920, as mulheres representavam 52,4% da força de trabalho nas fábricas de tecidos de algodão no Brasil.” (PRIORE, 2020, p. 131)

Conquanto, apesar da alta demanda laboral feminina, as mulheres permaneciam sendo vistas de forma desvalorizada, exerciam apenas serviços subalternos e os menos qualificados, em locais insalubres, trabalhavam em jornadas de trabalhos exaustivas - cerca de 16 horas diárias, inclusive as operárias gestantes, as mulheres foram “superexploradas e postas a situações abusivas e precárias, passando a trabalhar o dobro do que os homens trabalhavam, e a receber um comparativo de 1/3 do salário masculino.” (XAVIER, MARQUES, 2018, p. 2)

“Além dos salários baixos, do assédio sexual de chefes e das instalações insalubres, as operárias tinham que enfrentar o preconceito - e o enfrentavam também em casa, junto a companheiros que comparavam as fábricas a ‘lugares de perdição’, a ‘lupanares’. Entre teares e máquinas, perdia-se a virgindade, corneava-se o marido, vendia-se o corpo”. (PRIORE, 2020, p. 132)

Os historiadores relatam que no início da Revolução Industrial não existiam legislações trabalhistas, a omissão de regras permitiu que os empregadores fossem "muito rígidos, estabeleciam total disciplina e impunham multas e castigos físicos a pequenas falhas ou atos julgados condenáveis cometidos no interior do espaço fabril”, dentre as regras: “conversar, ler ou usar tamancos geram multas de um a cinco meses de trabalho” e “era proibido conversar com homens”. (PRIORI, 2020, p. 132)

No Brasil, o trampolim do feminismo foi através da publicação do livro “*Direito das mulheres e injustiça dos homens*”, escrito por Nísia Floresta (1810-1885), no ano de 1832, obra literária que indagou as violações aos direitos humanos provocadas pela desigualdade de gêneros, a partir da afirmação e análise de que o homem era revestido de amplos poderes sociais destinados a punir e educar as mulheres, podendo, inclusive, ferir a sua integridade física, enquanto a mulher era vista como ente confinado sob as ordens de uma figura masculina, seja

de seu pai ou marido, normalmente com comportamento autoritário, rodeado de escravos e concubinas.

À vista da revolta feminina que se ecoava pelas ruas e em obras literárias, “através de uma luta constante de seus direitos”, as mulheres “romperam o silêncio e projetaram suas reivindicações na esfera pública” (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 41)

Desta forma, as ativistas feministas, em alguns países nomeadas como “sufragistas”, começaram a surgir, essas, durante a vigência da primeira onda do movimento feminista, guiaram-se em busca dos seguintes objetivos: condições laborativas mais dignas, como salários equiparados, jornadas de trabalho menores, descanso semanal garantido e higiene básica, além da requisição quanto aos direitos políticos, a permissão para votar e ser votada e direitos democráticos.

A partir de então passaram a surgir manifestações, greves e reivindicações sociais, sustentadas pelo público feminino, as autoras iniciaram seus protestos reivindicando direitos civis e políticos mínimos.

“Quando se tratava de pedir aumento de salário ou protestar contra a elevação dos impostos e do custo de vida, as mulheres iam para as ruas. Em outubro de 1902, paralisaram fábricas de tecido no bairro do Bom Retiro, em São Paulo, em um movimento grevista contra os maus tratos que sofriam por parte de mestre de teares. As paralisações aconteciam, e o movimento por melhores condições de vida se alastrava”. (PRIORE, 2020, p. 133)

Não há como ocultar que a mulher estava começando a se impor na esfera política do seu Estado de um modo nunca visto antes, estima-se que a primeira onda “mobilizou, nos momentos de ápice das campanhas, até 2 milhões de mulheres, o que torna essa luta, um dos movimentos políticos de massa de maior significação do século XX.” (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 44).

Como resultado, no Brasil a primeira onda do feminismo foi responsável por garantir o direito ao voto, “em setembro de 1920 foi ratificada a 19ª Emenda Constitucional, concedendo o voto às mulheres” (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 45)

Além disto, no Brasil, “em 1943, inseriu-se na CLT o item ‘Da proteção do trabalho da mulher’. Por ele, estabeleceu-se a equiparação salarial entre homens e mulheres e coibiu-se a participação delas em tarefas inadequadas, que expusessem a saúde a qualquer risco” (PRIORE, 2020, p. 134)

Em 1951, perante a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Recomendação nº 90, propôs a igualdade de remuneração salarial entre o trabalho feminino e o masculino.

Portanto, no Brasil, o reflexo da primeira onda do movimento feminista atribui a classe de mulheres direitos educacionais e direitos políticos, além disto, com a densificação do sistema

capitalista, a mulher alcançou espaço no mercado de trabalho, mas tornou-se mão de obra barata.

Estima-se que a primeira onda se iniciou no século XVIII e foi até meados do século XX, foi uma luta bem longa, que comportou mulheres de todas as classes sociais.

Todavia, em contrapartida, apesar das conquistas legislativas relacionadas, após a segunda guerra mundial, as mulheres foram induzidas a se retirarem do mercado de trabalho, com a finalidade de ceder espaços laborais aos homens que retornavam da guerra, neste passo, a mulher voltou a ser associada com as responsabilidades domésticas e a educação da prole, “exacerbando-se a mistificação do papel da dona-de-casa, esposa e mãe” (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 50).

Naquela época, devido a repressão social, algumas vozes femininas acabaram silenciadas, muito embora que, em breve, diante dos sacrifícios pessoais femininos, diante da imagem de esposa e mãe refletida de maneira generalista e global, eis que surgiria a segunda onda do movimento feminista.

3.2. A Segunda Onda Do Movimento Feminista

A segunda onda do movimento feminista é compreendida entre os anos de 1960 e 1990, época histórica em que as ativistas feministas ganharam novamente força expressiva, trazendo reflexões sociais acerca do papel da mulher no âmbito doméstico e social, buscaram uma política de igualdade de direitos e equivalência entre os gêneros.

Durante a segunda onda do movimento feminista, no ano de 1963 foi publicado o livro “*A Mística Feminista*”, escrito por Betty Friedan (1921-2006), uma releitura da obra de Simone de Beauvoir (1908-1986), a obra publicada propôs a desmistificação do papel da mulher na sociedade. Nesta obra literária foram analisados diversos depoimentos proferidos por “donas de casa”, mulheres do lar, pertencentes a classe média. A partir de uma análise geral foi constatado uma conclusão: dentre as mulheres entrevistadas, todas estavam infelizes e descontentes. A obra concluiu que a tristeza era um fenômeno intrínseco das mulheres, uma característica da própria identidade feminina, em razão da mistificação do papel da mulher na sociedade. O livro acarretou uma imensa contribuição social que desencadeou em reflexões coletivas pela luta dos direitos das mulheres.

A partir das reflexões abordadas por obras literárias, as feministas ativistas começaram a ter como base que: os distúrbios sociais eram advindos da desigualdade de gêneros, um fenômeno presente no âmago do problema social, de cunho estrutural-cultural e político.

Nesse passo, o movimento feminista provocou indagações acerca da “ideia de que os homens e mulheres estariam predeterminados, por sua própria natureza, a cumprir papéis opostos na sociedade: ao homem, o mundo externo; a mulher, por sua função procriadora, o mundo interno” (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 54-55).

O movimento feminista passou a “abordar pautas relacionadas à opressão da mulher, a sexualidade, a construção cultural de gênero e dominação” (XAVIER, MARQUES, 2018, p. 5).

O discurso do movimento feminino se assentou nas causas de relações de poder entre homens e mulheres, dando visibilidade às discussões quanto a discriminação e desigualdade de gêneros, equilibrado sob o sistema patriarcal.

Assim, os movimentos feministas influenciaram diversas mulheres a se reconhecerem como seres politizados, e as estimularam a compreender e a combater o sexismo inserido na sociedade, com a finalidade de encerrar às causas fundadoras do problema da desigualdade de gêneros, o que acarretou a “expressividade através dos debates públicos”, gerando reflexões coletivas acerca do “papel da mulher na sociedade” (ALVES, ALVES, 2013, p. 116)

Durante a segunda onda do movimento feminista foi pontuado que a diferenciação de direitos e deveres entre homens e mulheres era a grande causadora do sistema patriarcal, um cenário social hierárquico, em que os homens são delegados em uma posição de superioridade, incumbidos de poderes advindos da supremacia masculina, enquanto as mulheres eram delegadas em uma posição de inferioridade, incumbidas do dever de serem submissas.

Diante deste cenário, a segunda onda do movimento feministas começou a se guiar pelo lema “*o pessoal é político*”, expressão que se refere a acentuar que os problemas do poder privado não deveriam ser separados do âmbito do poder público, ou seja, defendiam que os acontecimentos dentro do ambiente doméstico/familiar deveriam sofrer intervenções da esfera pública.

“Esta nova onda reconheceu que a conquista de direitos políticos e legais não resolverá por si só a “questão das mulheres”, chamando a atenção para diferentes aspectos pessoais, psicológicos e sexuais da opressão feminina” (CAMPOS, 2017, p. 44).

Portanto, no decorrer da segunda onda do movimento feminista, as ativistas passaram a objetivar autonomia social e econômica, se emponderaram, delegando autoridade ao determinar regras ao seu próprio corpo, passando a exigir o reconhecimento de todos os direitos das mulheres, inclusive, o de viver sem a presença de violência.

As feministas ativistas começam a apontar o Estado como um inimigo em comum, e o sistema econômico capitalista, até então vigente na economia, como um dos principais

patrocinadores da opressão social. “A chave da luta destas feministas era a mudança de mentalidade e das práticas sociais tanto na esfera pública quanto privada.” (LOPES, 2017, p. 34)

Nesta segunda onda, também foram levantadas reflexões acerca da liberdade sexual das mulheres, tendo as ativistas feministas levantado os seguintes lemas: "*nosso corpo nos pertence*" e "*meu corpo minhas regras*".

“Em 1979, o Brasil observou a primeira manifestação pró-aborto no país, o que se coaduna com a reivindicação de liberdade sexual característica do período. Ela ocorreu no Rio de Janeiro, em razão do fechamento de uma clínica. Teria sido esse o momento em que o debate sobre o problema do aborto deixou de se restringir a discussões internas entre os grupos feministas e ganhou mais publicidade.” (BEDIN, CITTADINO, ARAÚJO, 2015, p. 15)

Durante a segunda onda, o feminismo se tornou popular a nível mundial.

As ativistas buscaram a redemocratização no mundo, questionaram a violência disseminada contra as mulheres, tendo o movimento feminista levantado o *slogan* “*quem ama, não mata*”. Além disso, as feministas denunciaram a negligência e a tolerância do Estado diante da violência acometida contra as mulheres.

No Brasil, a segunda onda do movimento feminista elencou alguns resultados positivos: **(I)** a promulgação do “Estatuto da Mulher Casada” – legislação responsável por tornar a mulher casada uma pessoa capaz, com autonomia civil e laboral; **(II)** a comercialização da pílula anticoncepcional; **(III)** a aprovação da “Lei de igualdade de oportunidade de crédito”; **(IV)** o casamento deixou de ser um vínculo indissolúvel; **(V)** as mulheres foram permitidas a praticar alguns esportes que antes eram proibidos - como lutas, futebol, polo, beisebol e halterofilismo; **(VI)** sugeriram os primeiros Conselhos Estaduais da Condição Feminina; **(VII)** foi pactuado a *Convenção Para Eliminar Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher* (CEDAW) - o primeiro tratado internacional que dispõe acerca dos direitos das mulheres cujo o Brasil é signatário; **(VIII)** foi criado o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM); **(IX)** foi criada a primeira Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher (DEAM), e; **(X)** foi promulgada a Constituição Federal de 1988.

Todas essas pautas e todos esses direitos foram construídos e desenvolvidos durante a segunda onda do movimento feminista.

Uma vez atingido estes objetivos, foi possível averiguar uma desmobilização das mulheres frente à luta social de gêneros, o que acarretou o enfraquecimento do movimento social.

3.3. A Terceira Onda Do Movimento Feminista

O início da terceira onda do movimento feminista foi marcado no ano de 1990, momento em que foram propostas reflexões acerca das falhas e das lacunas deixadas pela segunda onda do movimento feminista.

Na terceira onda do movimento feminista é possível identificar a reestruturação do feminismo com novas integrantes ativistas, desta vez com a participação mulheres negras, indígenas, rurais e homossexuais.

“Saindo de seu isolamento, rompendo seu silêncio, movimentos negros, de minorias étnicas, ecologistas, homossexuais, se organizam em torno de sua especificidade e se completam na busca da superação das desigualdades sociais” (ALVES, PITANGUY, 1985, p. 7)

Deste modo, o movimento feminista passou a ter “uma presença mais marcante de mulheres que antes estavam restritas a espaços historicamente excluídos da discussão, como nas regiões periféricas, pobres e negras da capital paulista.” (MOTA, 2018, p. 89)

A participação de mulheres militantes cada vez mais jovens também é uma característica marcante desta terceira onda.

Durante a terceira onda do movimento feminista, as ativistas buscaram a concretização de mais políticas públicas voltadas a desigualdade de gêneros, além da ampliação de legislações que visam a proteção da mulher.

O movimento buscou acentuar uma *desgeneralização* entre as mulheres, visou desconstruir a percepção acerca do que é ser mulher, objetivando alterar os estereótipos sociais estipulados, o retrato falado e a maneira usada para definir a história da mulher, pregaram, dentro do movimento feminista, que todas as integrantes eram tidas como mulheres, mas, sobretudo, todas eram diferentes, portanto, a terceira onda “questiona-se o discurso das feministas e sugere-se a ampliação ao *transfeminismo*” (ROCHA, 2017, p. 40)

“(…) as demais ondas ativeram-se a uma identidade definida, compreendida por uma categoria de mulheres, esquecendo-se que as opressões atingem as mulheres de modos diferentes, sendo necessário um recorte de classe e raça. O discurso universal seria excludente de uma vez que nas primeiras e segunda ondas, nem todas as mulheres clamaram por determinada ação. O sufrágio foi o clamor de mulheres brancas e burguesas (e também de operárias), por exemplo.” (ROCHA, 2017, p. 38)

A falta de representatividade feminina afetou as mulheres negras, as mulheres de classe baixa e as mulheres homossexuais, uma vez que, historicamente, o espaço feminista e as obras do movimento social foram construídas a partir das ideologias e experiências de mulheres brancas pertencentes a classe média, todavia, o movimento feminista se viu de modo mais

amplo e a terceira onda foi responsável por valorizar outras histórias e combater novas formas de opressões.

“As experiências das mulheres em posição de elite – brancas, educadas, burguesas ou pequeno burguesas, heterossexuais – tende a ser apresentada como a experiência de todas as mulheres. Essa crítica, que era feita [...], foi estendida ao pensamento feminista em geral por autoras vinculadas às posições mais desprivilegiadas. (MIGUEL, BIROLI, 2014, p. 85)”

“O movimento feminista negro foi um dos que ganhou destaque na terceira onda” (LUGÁRIO, 2020, p. 40). Conforme Miguel e Birolli (2014, p. 85), as feministas negras começaram a questionar os desdobramentos dessa construção da identidade da mulher, manifestando que a realidade vivenciada pelas mulheres negras escravizadas era completamente distinta da realidade vivenciada pelas mulheres brancas pertencentes à classe média.

A partir disso se tem a abertura da terceira onda do movimento feminista, momento em que as ativistas passaram a indagar o próprio movimento social que participavam. Tal movimentação ocasionou na repartição do movimento social, “o que fez com que o movimento perdesse um pouco de suas forças e fez com que até hoje não funcionasse como deveria.” (LIMA, SILVA, 2021, p. 906)

Instaurado a terceira onda, foi iniciado o processo de desconstrução universal, estimulado a partir das indagações feitas pelas próprias ativistas acerca do movimento social uma ideologia que antes pregava a vida das mulheres de forma coletiva, passava a pregar a distinção das mulheres, em razão de classe, raça, cor e orientação sexual.

O principal objetivo da terceira onda do movimento feminista foi o de provocar uma aceitação social, com a finalidade de acentuar que as mulheres militantes eram diferentes, estas não tinham vivido os mesmos problemas sociais, nem tampouco as mesmas formas de opressões, cabendo, portanto, à sociedade o dever de observar essas diferenças e saber retratá-las.

A terceira onda foi a responsável por reestruturar os ideais do feminismo, a partir da ressignificação do que é ser mulher.

Sob esses entendimentos, o olhar crítico da terceira onda do movimento social gerou uma pluralidade feminina, o conceito de feminismo passou a ser atomizado e individualizado, tendo realçado diversas visões diferentes, além disto, com o avanço da internet no mundo, o

movimento feminista passou a ganhar novas correntes, incluindo as mais diversas vertentes de feminismo⁴.

“Na terceira onda, desenvolvem-se vertentes (...) na ideia de representar mulheres com necessidades específicas, como o movimento feminista lésbico, interseccional, transfeminismo, entre muitas outras vertentes que surgem de acordo com as demandas e as necessidades de discussão da realidade das mulheres.” (XAVIER, MARQUES, 2018, p. 8)

Nesta terceira onda do movimento, todas as obras feministas tendenciosas a generalizar as histórias das mulheres foram criticadas, conforme BEDIN, CITTADINO, ARAÚJO (2015, p. 16), nesta onda, os trabalhos teóricos feministas desenvolvidos de modo unívoco sofriram rejeições, as feministas passaram a dar ênfase à mutabilidade e à subjetividade, radicalizando a subversão contra tudo o que é opressivo e limitador.

As ativistas não se apegaram aos conceitos certos, aos retratos criados pela mídia ou aos significados materializados atribuídos ao feminismo, essas começaram a basear a performance do movimento social dentro das divergências.

Apesar das divergências sociais entre as ativistas, dentro do movimento feminista ainda é possível identificar um denominador em comum, onde é possível identificar que todas as mulheres ainda defendem que a causa da submissão feminina é o sistema patriarcal, todas as mulheres ainda buscam a igualdade e a extinção da discriminação de gêneros.

No Brasil, a terceira onda do movimento feminista elencou diversas conquistas legislativas, dentre elas estão: **(I)** a aprovação da *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher*; **(II)** a tipificação do crime de assédio sexual em ambientes laborais (art. 216-A) previsto no Código Penal Brasileiro; **(III)** a aprovação do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002); **(IV)** a aprovação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006); **(V)** a tipificação de um rol de crimes hediondos cometidos contra a

⁴ **Feminismo negro:** reflete a violação de direitos, ocasionados não só em razão do preconceito de gêneros, mas, sobretudo, em razão do preconceito racial, buscam discussões acerca da luta antirracista.

Feminismo radical: ganhou força com a era da internet, pactuam que toda a forma de opressão feminina é resultado dos papéis sociais atribuídos aos gêneros, para as radicalistas a igualdade de gêneros só será atingida quando for derrubada a construção social do conceito de “gênero”.

Feminismo interseccional: também chamado de feminismo pós-moderno, reconhece que as pautas femininas se mesclam com as pautas das minorias sociais, julgam que os padrões de opressão estão interligados, referentes a gêneros, raças, classes sociais, etnias, deficiências e/ou orientação sexual.

Feminismo marxista: sustenta como crítica não apenas as questões relacionadas a gêneros, mas, sobretudo uma resistência ao proletariado, atribui culpa ao sistema capitalista por promover as desigualdades sociais, inclusive, as desigualdades de gênero, julga que as raízes de todos os problemas sociais são referentes ao sistema econômico.

Anarcofeminismo: busca uma luta contra todas as formas de poderes autoritários, se opõe às formas de hierarquias e dominações, incluindo o sistema patriarcal, o seu objetivo é a cooperação, amor, igualdade de gêneros e a liberdade feminina.

Ecofeminismo: pontua que a raiz do problema social nasce da desigualdade de gêneros, em detrimento da destruição do meio ambiente, os ativistas objetivam obter um mundo sustentável, com equilíbrio entre os seres humanos e a natureza.

dignidade sexual inseridas no Código Penal Brasileiro de 1940; (VI) é criada a “*Central de Atendimento à Mulher*” - através do número 180; (VII) é disciplinado atendimento obrigatório e integral as vítimas de violência sexual; (VIII) é aprovada a Emenda Constitucional nº 72/2013; (IX) é aprovada a “Lei do Feminicídio”, e; (X) dentre outros.

Parte dos historiadores afirmam que a sociedade ainda vive perante a terceira onda do movimento feminista, contudo, outra parte dos estudiosos defendem que está em curso a quarta onda⁵ do feminismo.

Ultrapassada essa abordagem histórica acerca do apanhado etiológico dos direitos das mulheres, importa-se em mergulhar no atual cenário da luta feminina, abordado através dos desafios da mulher na sociedade brasileira, contemplando uma abordagem do estado de vulnerabilidade que a mulher brasileira se encontra.

4. OS ATUAIS DESAFIOS DA MULHER NA SOCIEDADE BRASILEIRA

É inegável que no decorrer dos séculos os direitos das mulheres sofreram grandes avanços. O Poder Legislativo promulgou diversas leis e medidas políticas que visam a proteção e a defesa dos direitos das mulheres. Assim, “o ponto de vista comparativo entre diferentes épocas e representações sociais da mulher, pode causar um enorme sentimento de alívio e

⁵ A quarta onda do movimento feminista é abordada pelo ciberfeminismo, um feminismo interseccional exercido através do ativismo digital, caracterizado pela utilização da internet, pelo uso de *blogs* e redes sociais como uma forma de organização, a fim de divulgar e promover discussões e conscientizações sobre as pautas do movimento feminista. O ciberfeminismo abarca tanto as ativistas do movimento social feminista, quanto as pessoas que não detêm conhecimento prévio acerca da temática. Segundo Ferreira (2015) os ciberespaços feministas objetivam atrair mais jovens e desconhecedores da causa, esclarecendo temas, conceitos e “palavras de ordem”. O uso das redes sociais e *blogs* gerou a massificação do movimento feminista na internet, produzindo o engajamento de milhares de mulheres a abordarem pautas feministas nas mídias sociais, que tendem a atingir impactos a nível local, regional e global. Nos Estados Unidos, o movimento *#MeToo*, pela tradução “eu também”, revelou vulnerabilidades e abusos sexuais sofridos, dando vozes às mulheres silenciadas. Na Índia, o movimento *#IWillGoOut*, pela tradução “eu vou sair”, tratou-se de uma mobilidade feminina que visou acabar com o assédio sexual, além de ter exigido direitos iguais para as mulheres em espaços públicos. Na América Latina surgiu o movimento *#NiUnasMenos*, pela tradução “nem uma a menos”, lançando luzes sobre os casos de feminicídios e violência contra mulheres, reivindicando o direito à vida. No Chile foi criado um movimento feminino chamado “*a rapist in your way*”, pela tradução “um estupro em seu caminho”, foram protestos feministas dirigidos contra violência sexual sofrida por diversas mulheres. No Brasil, o ciberfeminismo marcou os seguintes movimentos: i) *#NãoMereçoSerEstuprada*: performance direcionada ao combate de crimes sexuais, ao machismo e a objetificação dos corpos femininos; ii) *#PrimeiroAssédio*: movimento que estimulou inúmeras mulheres a relatarem suas histórias acerca do primeiro assédio sexual sofrido; iii) *#MexeuComUmaMexeuComTodas*: movimento social ocasionado pelo avalanche de revoltas femininas quanto ao caso da Suslem Tonani, atriz da Globo, que revelou ter sofrido assédio do ator José Mayer, na época muitas mulheres obrigaram a emissora a afastar o assediador, pressionando-o a se retratar publicamente, até hoje o *slogan* é utilizado em diversos casos de abusos; iv) *#EleNão*: manifestação de repúdio feita contra o candidato à presidência da república, Jair Messias Bolsonaro, em razão das falas misóginas, racistas e fascistas, das ameaças aos grupos feministas, indígenas e homossexuais, além das ameaças dirigidas contra a democracia, em média, estima-se que mais de 160 cidades participaram do movimento, inclusive Nova York, Lisboa, Paris e Londres.

satisfação, pois a mulher que antes nem era digna de ser tratada como ser humano, hoje aparece como liderança em vários setores sociais.” (FATIN, AGOSTINI, MARCO, 2018, p. 06)

Conquanto, na prática, ao mesmo tempo, “mesmo com todas essas conquistas e demonstrações de capacidade, a mulher continua sendo tratada por tantos, como inferior, submissa ou merecedora de sofrimento” (FATIN, AGOSTINI, MARCO, 2018, p. 06), o Brasil, por exemplo, permanece recordista em índices de violências e discriminação de gêneros, fortes indícios que a sociedade brasileira ainda persiste trilhar caminhos de preconceitos e violência.

Assim, a história nos permite compreender que os fenômenos organizacionais sociais, religiosos e históricos contribuíram, e muito, para que a sociedade brasileira percorresse caminhos que desenvolveram uma estabilidade ao sistema patriarcal, germinado pelo machismo. Esse regime social foi responsável por atribuir privilégios e uma posição de superioridade e supremacia ao gênero masculino, no âmbito familiar/privado e no âmbito público, incumbindo às mulheres, por outro lado, que percorrerem caminhos de submissão e subordinação.

Nos dias atuais, na prática, as mulheres brasileiras ainda enfrentam problemas estruturais, sendo eles antigos ou recentes, que carregam preconceitos quanto ao gênero e desprivilegio sociais, que influenciam diariamente em suas vidas.

“Muitos homens e a sociedade de modo geral, (...) ainda ditam à mulher afazeres ou papéis sociais, criticam e proibem o uso de certas roupas, oferecem uma falsa liberdade e a privam do exercício de uma profissão. Muitas mulheres são submetidas diariamente ao assédio moral e sexual, por meio de ofensas na rua e nos locais de trabalho, possuem insegurança ao saírem sozinha, são obrigadas a atravessar a rua quando veem um homem, por medo do que ele possa dizer ou fazer-lhes, e muitas são mortas, apenas por terem nascido mulher.” (FATIN, AGOSTINI, MARCO, 2018, p. 07)

Neste seguimento, abordam-se alguns dos problemas de gênero enfrentados pelas mulheres brasileiras na sociedade atual, que serão desenvolvidos em quatro tópicos, sendo eles: **(I)** a desigualdade de gêneros; **(II)** a violência contra a mulher; **(III)** o assédio sexual; e **(IV)** a baixa representatividade feminina política.

4.1. A Desigualdade De Gêneros

A desigualdade de gêneros é conceituada como uma forma de discriminação, caracterizada pela sobreposição do gênero masculino sob o gênero feminino, tendo como base o tratamento desigual, atribuindo privilégios aos homens e incumbindo encargos as mulheres, unicamente em razão do gênero.

A desigualdade de gêneros é um problema social ancestral, mas, ao mesmo tempo contemporâneo, pode ser identificado no dia a dia da sociedade brasileira, que se invoca diante

de diversas performances, através de manifestações, falas, atitudes, comportamentos, inclusive em posições políticas.

Assim, a desigualdade de gêneros pode ser exteriorizada em diversas feições, mas, chama-se atenção apenas para duas dessas formas: **(I)** no âmbito laboral; e, **(II)** no âmbito doméstico familiar.

A desigualdade de gêneros no âmbito laboral é identificada como um dos desafios mais inadiáveis que o mercado de trabalho enfrenta, uma vez que a discriminação de gêneros estimula “eixos estruturantes da matriz da desigualdade social no Brasil que, por sua vez, está na raiz da permanência e reprodução das situações de pobreza e exclusão social.” (ABRAMO, 2006, p. 01)

Conforme divulgado pela Organização Internacional do Trabalho (2017), as mulheres são substancialmente menos propensas do que os homens a participarem do mercado de trabalho, e uma vez disponíveis no mercado de trabalho, elas possuem menor probabilidade do que os homens de encontrar emprego.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2018) explica que, no ano de 2018, a taxa de participação feminina nos espaços laborais permaneceu bem aquém em relação à dos homens, 52,7% e 72,5%, respectivamente.

“Além do reconhecimento de que as mulheres em geral têm menos oportunidades no mercado de trabalho, há também a percepção de que alguns grupos de mulheres – como as que têm mais de 50 anos, negras, lésbicas e trans – têm menos oportunidades.” (AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO, 2020)

“Também persistem importantes diferenciais de remuneração no mercado de trabalho brasileiro relacionadas ao sexo e à raça/cor das pessoas. Os rendimentos das mulheres são sistematicamente inferiores aos dos homens, (...). Por hora trabalhada, as mulheres recebem, em média, 79% da remuneração média dos homens (ou seja, 21% a menos), (...), as mulheres negras recebem apenas 39% do que recebem os homens brancos (ou seja, 61% a menos). (ABRAMO, 2006, p. 01)

Os dados acerca da diferença salarial em razão do gênero foram identificados estáveis em todos os últimos anos de análise, salvo pequenas oscilações, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2021, p. 29), no ano de 2020, os homens ganhavam, em média, 28,1% a mais que as mulheres, exercendo o mesmo cargo.

Assim, dentro do mercado de trabalho brasileiro ainda vivem persistentes reflexos quanto a desigualdade de gêneros, aspecto que deve ser levado em consideração nos processos de formulação, implementação e execução de políticas públicas, em particular das políticas laborais que visam a inclusão social e redução da pobreza.

As mulheres, além de enfrentarem diariamente a desigualdade de gêneros no espaço laboral, ao chegarem em suas casas, cansadas, ainda precisam superar a desigualdade de gêneros no âmbito doméstico familiar, levando, assim, uma dupla jornada de trabalho.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2018) explica que as mulheres se dedicam, em média, 20,9 horas semanais a afazeres domésticos no domicílio ou em domicílio de parente e/ou cuidados de moradores ou de parentes não moradores, enquanto os homens dedicam-se, em média, 10,8 horas semanais a essas atividades.

Conforme Maria Betânia Ávila e Verônica Ferreira (2014), as mulheres são as principais responsáveis pelas tarefas de lavar/passar roupa (94%), cozinhar e lavar louça (92%), limpar móveis e varrer (86%) e comprar produtos com a casa (76%). Nas tarefas de lavar/passar roupa, a participação dos homens como principais responsáveis é inexpressiva (1%), assim como nas tarefas do cozinhar/lavar louça e limpar móveis/varrer (5%).

As mulheres, além de serem exacerbadas de serviços domésticos, ainda possuem a obrigação unilateral de cuidar e educar os filhos, ônus pouco dirigido aos homens, conforme a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (2022), dentre o ano de 2021 e 2022, mais de 320 mil crianças não foram registradas com o nome do pai na certidão de nascimento.

A pesquisa publicada por Maria Betânia Ávila e Verônica Ferreira (2014) afirma que dentre as mulheres entrevistadas, 97% afirmavam cuidar dos filhos (as) e desta, quase a metade, 45%, não contam com nenhum tipo de suporte ou apoio, seja gratuito ou remunerado, enquanto 24% contam com ajuda não remunerada e 31% pagam por algum tipo de apoio, ou seja, apenas 55% das mulheres com filhos contam com algum tipo de ajuda.

Nesse período pandêmico, as mulheres brasileiras sentiram elevados aumentos no tempo destinado a cumprir com as tarefas domésticas, conforme a Agência Patrícia Galvão (2020), 72% das mulheres tiveram acréscimos na carga de trabalho doméstico em geral, e 78% tiveram aumento da carga de cuidados com os filhos (entre quem tem filhos/as).

Assim, a desigualdade de gêneros, que pode se externar em diversas feições, apesar de ser um desafio social antigo, os seus efeitos são contemporâneos e permanecem ativos e vivos, sendo assim, a discriminação de gêneros, em suas diversas formas, se apresenta como um combate a ser guerreado diariamente na vida das mulheres brasileiras.

4.2. A Violência Contra A Mulher

No decorrer do percurso histórico da mulher na sociedade brasileira, os homens eram incumbidos do dever de educar, punir e enquadrar as mulheres em suas ordens e para isso poderia utilizar a violência física.

Por mais que esse padrão social tirano tenha se perpetuado a bastante tempo atrás, os reflexos dessa posição masculina violenta ainda se encontram vivos e enérgicos, encontram-se estampados todos os dias em matérias jornalísticas nas mídias, que relatam inúmeros casos novos de mulheres sendo agredidas, ou muita das vezes mortas, violência essa que pode acontecer com qualquer mulher, independente de classe social, etnia, faixa etária ou cor. Os números de violência são alarmantes e apenas crescem, clamando por uma solução estatal.

A violência contra a mulher, conforme conceitua a Convenção de Belém do Pará, entende-se como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.” (BRASIL, 1994)

Assim, chama-se atenção para duas formas de exteriorização da violência perpetrada contra a mulher: **(I)** através do crime de estupro; **(II)** através do crime de feminicídio.

No que se diz respeito ao crime de estupro no Brasil, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022) estima que entre março de 2020 e dezembro de 2021, 100.398 mulheres foram vítimas de estupro (incluindo os estupros de vulneráveis). Isso significa dizer que no Brasil, no ano de 2021, uma menina ou mulher foi vítima de estupro a cada 10 minutos, considerando apenas os casos que chegaram até as autoridades policiais.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022) pontua que os números de casos de estupros registrados no Brasil, nos últimos três anos, se mantêm alto e estável, em 2019 o número total de estupros de vítimas do gênero feminino no país foi de 61.531, em 2020 passou a ser 54.116, e em 2021 passou para 56.098, tendo sido notado que entre 2019 e 2020 houve decréscimo de 2,4%, mas que entre 2020 e 2021 foi verificado um crescimento de 3,7% no número de casos.

Os dados sobre a percepção social acerca do cometimento do crime de estupro são altos, conforme a Agência Patrícia Galvão (2022), 64% da população – ou 2 em cada 3 mulheres – conhecem ao menos uma mulher ou menina que foi vítima de estupro, estima-se que esse dado compreende cerca de 122,6 milhões de brasileiras.

Além disto, o estupro se apresenta como uma fonte de medo diário e constante na vida das mulheres brasileiras. Conforme a Agência Patrícia Galvão (2022), 99% das mulheres

entrevistadas possuem medo de serem vítimas de estupro, 97% temem que mulheres ou meninas de sua família ou próximas sejam vítimas de estupro.

Já no que se diz respeito ao feminicídio, é importante frisar que muitas das vezes esse crime é cometido por conexão consequencial, ou seja, normalmente exercido com a finalidade de assegurar a ocultação ou a impunidade do crime de estupro.

Os dados publicados pelo Fórum Brasileira de Segurança Pública (2022) contabilizam que no Brasil, entre março de 2020 a dezembro de 2021, 2.451 mulheres foram vítimas de feminicídio. Isso significa dizer que no Brasil, no ano de 2021, em média, uma mulher foi vítima de feminicídio a cada 7 horas.

Os números das mulheres brasileiras que confirmam já terem sido ameaçadas de morte ou vítimas da tentativa de feminicídio são elevados, conforme a Agência Patrícia Galvão (2021), 3 em cada 10 mulheres adultas já foram ameaçadas de morte por um parceiro ou ex-parceiro, número equivalente a 25,7 milhões de brasileiras, tendo 16% das mulheres adultas sido vítimas da tentativa de assassinato por algum parceiro ou ex-parceiro, número correspondente a 13,7 milhões de brasileiras (mais que toda a população da Bolívia).

Inclusive, não é só aqui no Brasil que é possível constatar a presença de violência dirigida contra a mulher, conforme dados proferidos pela Organização Mundial da Saúde (2021), mundialmente, uma a cada três mulheres - cerca de 736 milhões de pessoas, são submetidas à violência física ou sexual por parte de seu parceiro, ou a violência sexual por parte de um não parceiro.

Os dados sociais acerca da percepção da sociedade brasileira sobre o crime de feminicídio são altos. Conforme pontua a Agência Patrícia Galvão (2021), em relação às vítimas, 57% dos brasileiros entrevistados conhecem alguma mulher que foi ameaçada de morte pelo atual parceiro ou ex, e 37% conhecem alguma mulher que sofreu tentativa ou foi vítima de feminicídio íntimo. Em relação aos agressores, 41% dos brasileiros entrevistados afirmam conhecer algum homem que já ameaçou de morte a atual ou ex-parceira, estima-se a representação de 65,6 milhões de pessoas.

Conforme o estudo publicado pelo Fórum de Segurança Pública (2022), 5 em cada 10 brasileiros, estima-se que 51,10% dos entrevistados, relatam já terem presenciado pelo menos uma vez alguma mulher sofrer algum tipo de violência no seu bairro ou comunidade.

Parte minoritária da sociedade ainda tende a culpabilizar a vítima pelo crime de feminicídio, conforme a Agência Patrícia Galvão (2021), 1 em cada 3 dos entrevistados atribuem alguma culpa à vítima de feminicídio. Mas, felizmente, para a maioria da população, o homem que comete feminicídio é o grande responsável pelo crime e deve ser punido, tendo

65% dos entrevistados afirmado que a culpa do feminicídio costuma ser do homem, enquanto 30% culpam tanto o homem como a mulher pelo desfecho trágico.

Além disso, os dados publicados pela Agência Patrícia Galvão (2021) demonstram que a percepção social acerca da impunidade do agressor quanto ao cometimento de ameaças de morte ou cometimento de feminicídio é elevada, 79% dos brasileiros concordam que muitos policiais não acreditam na seriedade da denúncia feita pela vítima ou no risco que a mulher corre em razão de ameaças, 78% consideram que a justiça brasileira trata a violência contra as mulheres como um assunto pouco importante. Apenas 25% dos entrevistados acreditam que a maioria dos homens que ameaçam suas ex-parceiras são devidamente punidos e 27% que há punição para quem tenta ou realiza o feminicídio, ou seja, estima-se que 75% dos entrevistados acreditam que não existem punições para homens que ameacem suas ex ou atuais parceiras e 73% acreditam que os homens que cometem feminicídio não são punidos. 92% consideram que os homens que cometem violência doméstica contra mulheres sabem que isso é crime, mas continuam a agredir porque confiam que não serão punidos.

Assim, a violência diária perpetrada contra as mulheres brasileiras, através da violação da dignidade sexual ou através do crime feminicídio se apresenta como uma preocupação comum entre o gênero feminino, sendo, portanto, um dos desafios mais inadiáveis da mulher na sociedade brasileira.

4.3. O Assédio

O assédio é caracterizado pelo recorrente e intencional exercício de condutas abusivas e importunas, designadas através de expressões, gesticulações, recados e/ou ações realizadas pelo denominado “assediador”, que inferioriza, ridiculariza e ofende a pessoa “assediada”, acabando por gerar lesões psicológicas, morais, e/ou a integridade física da vítima.

Atualmente o assédio, seja sexual, moral e/ou psicológico ainda é um desafio sofrido pelas mulheres brasileiras. Uma pesquisa realizada pelo Fórum de Segurança Pública (2019) atestou que no ano de 2019, 37,9% das brasileiras foram vítimas de algum tipo de assédio sexual, estimativa de 26,5 milhões de mulheres.

Conforme expõe o Fórum de Segurança Pública (2019), de todas as brasileiras que relataram terem sido vítimas de assédio sexual, 42% das mulheres afirmaram que sofreram a violência em sua casa, 29,1% afirmaram ter sofrido a violência na rua, 8,2% afirmaram ter sofrido assédio na internet e/ou no trabalho, no bar/balada 2,7%, e escola/faculdade 1,4%.

Os estudos indicam que as mulheres jovens estão mais propensas a sofrerem assédio, “chegando a atingir 77,6% entre os jovens de 16 a 24 anos, e 67,5% entre os adultos de 25 a 34 anos.” (FÓRUM DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019, p. 12)

“Observou-se, também, que as mulheres que se autodeclararam pretas afirmaram ter sofrido mais assédio (40,5%) em comparação com as mulheres brancas (34,9%)” (FÓRUM DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019, p. 24)

“Os tipos de assédio mais frequentes foram as cantadas ou comentários desrespeitosos recebidos na rua (32,1%) e no ambiente de trabalho (11,5%). Aparecem em seguida os assédios físicos no transporte público (7,8%), as abordagens agressivas em baladas (6,2%), os casos em que as mulheres são agarradas ou beijadas sem seu consentimento (5%) e em que tentaram se aproveitar de mulheres alcoolizadas (3,3%).” (FÓRUM DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019, p. 21)

As experiências femininas atestam que os assediadores são de todas as idades, de todos os tipos físicos, de todas as etnias e de todas as classes sociais.

Conforme o Fórum de Segurança Pública (2019), no ano de 2019 quase 60% da população, sem diferença expressiva entre homens e mulheres, reportou ter visto situações de violência e assédio contra mulheres nos últimos doze meses em seu bairro ou comunidade.

Além disso, o assédio dentro do ambiente de trabalho também é bastante comum, tornando-se um desafio embutido na classe de mulheres. Um estudo social publicado pela Agência Patrícia Galvão (2020), atesta que 76% das brasileiras reconhecem já ter passado por um ou mais episódios de violência e assédio no ambiente de trabalho.

Conforme o estudo publicado pela Agência Patrícia Galvão (2020), entre os episódios de assédio praticados dentro do ambiente laboral, 40% das mulheres entrevistadas foram xingadas ou escutaram gritarias, 39% receberam insinuações constrangedoras ou convites de homens para encontros, 37% sentem que sua opinião no ambiente de trabalho não é levada em consideração, 36% foram elogiada por homens de forma constrangedora por seus atributos físicos, 34% ganhavam um salário menor do que homens exercendo o mesmo cargo, 33% foram humilhadas na frente de colegas de trabalho, 32% foram criticadas ou ridicularizadas sobre sua vida privada ou hábitos, 29% foram criticadas em relação ao seu esforço no trabalho, 23% foram ameaçadas verbalmente, 22% foram discriminadas pela aparência física ou idade, 12% foram alvo de agressões sexuais, 11% foram discriminada pela sua raça/cor de pele, 5% foram discriminada por orientação sexual e 4% sofreram agressão física.

Os reflexos e as consequências acerca do assédio sexual praticado dentro do âmbito de trabalho são trágicos, conforme o estudo social publicado pela Agência Patrícia Galvão (2020), 26% das mulheres entrevistadas passaram a ter vontade de não ir mais trabalhar, 25% passaram

a desconfiar das pessoas com quem trabalham, 21% saíram da empresa, 16% sentiram-se menos confiantes, 15% foram demitidas, 13% se isolaram, 10% passaram a ter medo de ir trabalhar, 10% buscaram ajuda psicológica, 7% começaram a ter menos rendimento no trabalho, 7% sentiram que o chefe ou pessoa superior passaram a tratá-las de forma diferente, 5% pediram transferência e 4% foram transferidas sem solicitarem.

Fora isso, o assédio, inclusive, pode ocorrer dentro dos transportes públicos. Conforme acentua a Agência Patrícia Galvão (2021), 81% das mulheres entrevistadas já sofreram violência em seus deslocamentos pela cidade, tendo 69% recebido olhares insistentes e cantadas inconvenientes, 54% declarado terem sofrido importunação sexual no ônibus, 23% das mulheres negras sofreram racismo, 22% sofreram preconceito ou discriminação de gênero, e 16% sofreram agressão física.

“Uma frase ofensiva, um olhar obsceno, toques no corpo da mulher são experiências vividas por grande parte das brasileiras.” (SUXBERGER, 2021)

Conforme a Agência Patrícia Galvão (2021), 84% das mulheres que circulam pela cidade sentem-se inseguras em seus deslocamentos, enquanto 68% das mulheres têm muito medo de sair sozinha à noite no bairro onde mora.

Após o assédio sofrido, conforme a Agência Patrícia Galvão (2021), 53% declararam que tiveram um abalo psicológico, 38% procuraram a polícia, 24% não contaram o ocorrido a ninguém e 2/3 das decidiram mudar seu comportamento. “O assédio sexual ainda é invisível. A maneira velada com que ocorre, camuflado sob o manto dos elogios, sussurrados ao ouvido ou misturados à multidão, normaliza a conduta violenta, assim como torna a palavra da vítima contestável.” (SUXBERGER, 2021)

Frente a esse desafio social, surge uma indagação: “em uma sociedade supostamente igualitária, como explicar que homens ainda continuem a assediar sexualmente as mulheres?” (SUXBERGER, 2021)

4.4. A Falta De Representatividade Feminina Na Política

Em busca de uma explicação que nos permita compreender o porquê as mulheres brasileiras ainda possuem tantos desafios sociais, apresento-lhe, talvez, um dos principais fatores: a falta de representatividade feminina na política.

Isto porque a falta de representatividade feminina no âmbito político permite que as mulheres brasileiras sejam silenciadas nos processos de tomadas de decisões, na elaboração de leis e políticas públicas, tornando-as sub-representadas, resultando na idealização, construção

e execução de leis e políticas públicas que não consideram os atuais desafios da mulher na sociedade brasileira.

Na Câmara dos Deputados, conforme o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (2019-2023), dentre os 513 membros, apenas 77 são mulheres, o que representa 15% da composição. Das 77 mulheres eleitas na Câmara dos Deputados, a distribuição da bancada feminina por estado é bem espalhada. O estado de São Paulo é o que possui o maior número de mulheres eleitas, contando com 11 integrantes mulheres. O estado do Rio de Janeiro vem logo abaixo contando com 10 mulheres eleitas. Distrito Federal e Paraná, cada um, conta com 05 mulheres eleitas. Acre, Minas Gerais, Santa Catarina e Piauí, cada estado conta com 04 mulheres eleitas. Amapá, Bahia, Espírito Santo, Rondônia e Rio Grande do Sul, cada estado conta com 03 mulheres eleitas. Goiás, Mato Grosso do Sul, Roraima e Tocantins, cada estado conta com 02 mulheres. E por fim, Alagoas, Ceará, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, cada estado conta com apenas 01 mulher eleita.

No Senado Federal (2022) dos seus 81 membros, somente 13 mulheres, o que representa uma participação feminina de aproximadamente 16%.

Como resultado, no Congresso Nacional as mulheres representam apenas 15% das cadeiras ocupadas.

As mulheres também estão sub-representadas na cúpula do Poder Judiciário. Conforme o Senado Federal (2020), o levantamento de dados aponta apenas duas ministras no Supremo Tribunal Federal (18,18% do total), seis no Superior Tribunal de Justiça (18,18%), uma no Tribunal Superior Eleitoral (14,29%), cinco no Tribunal Superior do Trabalho (18,52%) e uma no Superior Tribunal Militar (6,67%). Ou seja, um total de 15 mulheres entre 93 ministros de tribunais superiores (16,13% do total).

No Brasil a falta de representatividade feminina na política ganha reflexo mundial, segundo análise publicada pela *Inter-Parliamentary Union* (2021), no ano de 2021, dentre os 193 países comparados, o Brasil encontra-se em 142º lugar no *ranking* mundial de participação de mulheres nos parlamentos, inclusive, situado atrás de países como Arábia Saudita e Afeganistão, que se encontram na colocação 119º e 116º, respectivamente.

Esse dado, além de representar que as mulheres ainda não alcançaram, de maneira igualitária, as esferas de poder do Estado, também demonstra que as tomadas de decisões da *pólis*, a criação de leis e políticas públicas são moldadas através de concepções majoritariamente masculinas, que não tendem a abranger os desafios da mulher brasileira na sociedade, que resulta na concretização e execução de objetivos que não atendem às urgências das pautas femininas.

No entanto, as mulheres representam a maior parte da população brasileira e a maior parte dos eleitores. Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2019), no ano de 2019, as mulheres compõem 52,2% da população residente no Brasil, enquanto os homens representam 47,8% da população. Segundo o Tribunal Superior Eleitoral (2022), no ano de 2022 as mulheres representam 52,87% do eleitorado, enquanto os homens representam 47,10%.

Assim, se as mulheres representam a maior parte da população brasileira, porque essas não ocupam sequer 1/4 das cadeiras das câmaras municipais, estaduais e federais? Se a política deve representar os cidadãos, por que notamos essa incompatibilidade entre o perfil do representante eleito e o perfil do eleitor? Para esta pergunta existem algumas respostas.

A primeira resposta está associada com o contexto histórico do qual o Brasil foi desenvolvido. Conforme a Câmara dos Deputados (2008), o direito ao voto foi criado no ano de 1532. Assim, levando-se em consideração que as mulheres obtiveram direitos políticos apenas há 90 anos atrás, isso significa dizer que por 400 anos os homens dominaram as carreiras públicas no Brasil, sem a participação das mulheres. A título de exemplo, conforme acentua o Senado Federal (2019), há apenas 40 anos atrás o Brasil teve sua primeira senadora eleita, a Sra. Eunice Michiles.

A segunda resposta está associada com a cultura masculina dominante nos espaços públicos, a predominância dos homens nos partidos políticos acaba afastando a mulher desses espaços políticos. Conforme os dados relacionados acima, as mulheres representam parte minoritária nos espaços públicos, tais dados atestam que os partidos políticos e as instâncias de representação priorizam líderes homens. Portanto, a forma como sistema eleitoral está desenhado não contribui para que novos grupos, que não os tradicionais, entrem na política, neste ponto, cabe ressaltar que além da falta de representatividade feminina na política, tem-se também a falta de representatividade política negra, indígena e de homossexuais.

A terceira resposta está associada à violência política de gênero vivenciada por diversas mulheres. Conforme a Câmara dos Deputados, a violência política de gênero é caracterizada por qualquer ato com o objetivo de excluir a mulher do espaço político, impedir ou restringir seu acesso ou induzi-la a tomar decisões contrárias à sua vontade. As mulheres podem sofrer violência política de gênero sendo apenas candidatas ou já eleitas. Conforme a Câmara dos Deputados, dentro os exemplos de violência política de gênero estão: interrupções frequentes das falas femininas em ambientes políticos, a exclusão sistemática da titularidade feminina de comissões importantes, a desqualificação da competência da mulher para ocupar o espaço público, o desvio de recursos de campanhas das candidaturas femininas, os assédios, os abusos, a difamação e as ameaças às vidas de mulheres candidatas e eleitas.

Mas, em um regime democrático, se faz necessário que as deliberações políticas sociais, as suscitações dos problemas coletivos, as reflexões comunitárias, as emissões de opiniões e pontos de vista, externem um recorte da atual população, das mais diversas camadas da sociedade, para que a partir desta união se detectem quais são os atuais problemas sociais e assim se façam buscas por soluções pacíficas, objetivo do qual, essencialmente, se faz imprescindível a presença equitativa de mulheres nos espaços de poder.

Assim, se as mulheres representam a maior parte da sociedade brasileira, deveriam estar, no mínimo, de forma equitativa nos espaços de poder para as tomadas de decisões políticas e sociais.

Desta forma, a baixa representatividade feminina faz nascer um desafio: como as mulheres poderão aduzir ou exteriorizar os problemas sociais femininos diários, quando a maior parte das vozes do Poder Legislativo é composta majoritariamente por homens? Como as mulheres poderão engendrar leis ou políticas públicas que visam a igualdade de gêneros, quando não se têm, no âmbito legislativo, mulheres suficientes para representar as vozes femininas silenciadas na sociedade?

A escassez de mulheres dentro dos ambientes políticos com a finalidade de representar outras mulheres, apenas permite que os problemas femininos continuem sem vozes.

Assim, se faz necessário se ter a participação de mais mulheres na tomada de decisões da *pólis*, isso porque uma mulher, geralmente, terá passado pelas mesmas experiências ou por experiências parecidas que outras mulheres, vivenciando o conjunto de necessidades quanto ao gênero. Logo, apenas as mulheres, que sentem na pele a discriminação de gêneros e os desprivilegio sociais, são capazes de externar a proposição de leis ou políticas públicas capazes a provocar melhoria desses atuais desafios na sociedade brasileira.

A solução deste desafio político feminino na sociedade brasileira apenas se dará com a criação de novas leis e políticas públicas que fortaleçam e integrem as mulheres nos espaços de poder, promovendo a formação de organizações que visem a participação das mulheres nos cargos de lideranças políticas, o que permitirá, inclusive, uma maior e estabilidade ao regime democrático de direito, que estará mais sólido e representativo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estudos relacionados neste trabalho revelam que a história da mulher foi esculpida através de violências e discriminações quanto ao gênero, essas foram despidas de seus direitos naturais, através de contextos históricos e sociais de desumanização que estigmatizou pensamentos coletivos relacionados à submissão feminina e exclusão das mulheres das esferas de poder.

A história nos permite compreender que os fenômenos organizacionais sociais, religiosos e históricos contribuíram, e muito, para que a sociedade brasileira percorresse caminhos que desenvolveram uma estabilidade ao sistema patriarcal, germinado pelo machismo. Esse regime social foi responsável por atribuir privilégios e uma posição de superioridade e supremacia ao gênero masculino, no âmbito familiar/privado e no âmbito público, incumbindo às mulheres, por outro lado, que percorrerem caminhos de submissão e subordinação.

A linhagem dos pensamentos históricos apresentados no decorrer do texto explica que os passos patriarcais ecoados pela sociedade brasileira designaram a desigualdade de gêneros, um dos desafios mais inadiáveis que a sociedade enfrenta, capaz de estimular a superioridade masculina em detrimento da submissão feminina, que perdura até os dias de hoje, exteriorizado através de diversas performances, que geram problemas sociais quanto ao gênero.

A abordagem histórica, social e jurídica deste tema enseja na percepção da necessidade da excitação de leis e políticas públicas que combatam a discriminação de gêneros, que guerreie a negação social, gerando armas intelectuais que possibilitam a extinção das desigualdades sociais.

O quadro aqui exposto serve de alerta à sociedade brasileira de que os atuais desafios na luta pela igualdade de gêneros, em suas diferentes formas e feições, variáveis presentes no cotidiano das mulheres brasileiras, seguem como um dos principais obstáculos ao empoderamento feminino.

Os atuais desafios da mulher na sociedade brasileira são aspectos que devem ser levados em consideração nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas em geral.

Sendo necessário a implantação de políticas públicas que busque, não apenas efetivar os direitos já conquistados, mas, de conquistar novos espaços, com a finalidade de transformar vidas e erradicar histórias sociais injustas.

Qualquer política pública que se destine efetivamente ao enfrentamento da violência dirigida contra as mulheres precisam envolver caminhos que priorizem o atendimento acolhedor direcionado às vítimas, o acesso célere e eficaz à justiça, a repreensão e aplicações de sanções efetivas aos agressores, incluindo estratégias de prevenção que trabalhem a solucionar a origem de todas diferentes formas manifestações de violência, com o único objetivo de proteger as vítimas mediante a utilização da justiça.

Assim, entra a tarefa do feminismo, consistente em descobrir e desarticular as diversas formas de manutenção da violência contra as mulheres.

Deste modo, o que se faz necessário é a criação de políticas públicas capazes de preservar e garantir condições básicas de vida para meninas e mulheres, para se reconhecerem como seres livres da violência endêmica que continua a atingi-las.

Qualquer política pública que se destine a efetivamente ao enfrentamento da desigualdade de gêneros precisa, necessariamente, incluir um componente que busque alterar as nossas raízes culturais, desconstruindo ideologias estruturais que contribuem, e muito, para a formação desse padrão social.

As soluções acerca dos desafios na luta pela igualdade de gêneros somente serão possíveis quando a repetição de condutas sociais tradicionais e inquestionáveis sobre o poder forem reconhecidas e alteradas em suas essências.

Qualquer política pública que se destine a efetivamente ao enfrentamento do assédio deve-se apresentar ao sistema de justiça meios que sejam capazes de alterar a visão misógina de julgamento dos processos que envolvem questões de gênero.

Qualquer política pública que se destine a promover a participação de mulheres na política deve abordar mecanismos que fortaleçam e integrem as mulheres nos espaços de poder, promovendo a formação de organizações que visem a participação das mulheres nos cargos de lideranças políticas para a tomada de decisões, o que permitirá, inclusive, estabilidades ao regime democrático de direito, que estará mais sólido e mais representativo.

Todavia, é possível identificar a existência do conflito entre o conservadorismo/machismo estrutural em face das propostas femininas, que se deparam com o desafio de apresentar ao sistema social meios que sejam capazes de alterar a visão coletiva relacionada às questões que envolvem o gênero.

Avançar diante dessas complexidades das relações históricas sociais para fortalecer os processos na política brasileira, significa aperfeiçoar mecanismos que possibilitem às mulheres uma nova cidadania política, iluminando os passos a serem trilhados que combatam os preconceitos e os abusos de gênero.

Por fim, é importante ressaltar que não existem caminhos prontos e acabados, as respostas certas apenas se constroem diante das reflexões sociais quanto aos problemas estruturais e com a prática do movimento feminista, que se mantém vivo e contemporâneo, cujo as rotas se ordenam a partir das experiências coletivas femininas que se acumulam e entrelaçam a cada momento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(ABRAMO, Laís. **Desigualdade de Gênero e Raça no Mercado de Trabalho Brasileiro**. Cienc. Cult. vol. 58, nº4. São Paulo. Oct./Dec, 2006)

(AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. **Percepções da população brasileira sobre o feminicídio**. 2021. Disponível em: www.agenciapatriciagalvao.org.br/. Acesso em: 24 março de 2022)

(AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. **Percepções sobre a violência e o assédio contra mulheres no trabalho**. 2020. Disponível em: www.agenciapatriciagalvao.org.br/. Acesso em: 24 março de 2022)

(AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. **Percepções sobre direito ao aborto em caso de estupro**. 2022. Disponível em: www.agenciapatriciagalvao.org.br/. Acesso em: 05 maio de 2022)

(AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. **Percepções sobre segurança das mulheres nos deslocamentos pela cidade**. 2021. Disponível em: www.agenciapatriciagalvao.org.br/. Acesso em: 24 março de 2022)

(ALVES, Ana Carla Farias. ALVES, Ana Karina da Silva. **As trajetórias e lutas do movimento feminista no Brasil e o protagonismo social das mulheres**. IV Seminários CETROS. Fortaleza. 2013)

(ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. **O que é feminismo**. São Paulo: Abril Cultural: Brasiliense, 1985)

(ÁVILA, Maria Betânia. FERREIRA, Verônica. **Trabalho remunerado e trabalho doméstico no cotidiano das mulheres**. Conselho Latino-americano de Ciências Sociais. Recife. 2014)

(ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS. **Mais de 320 mil crianças no Brasil foram registradas sem o nome paterno durante a pandemia**. 2022. Disponível em: <https://arpenbrasil.org.br/>. Acesso em: 11 de maio de 2021)

(BARROS, Betina Warmling. CARDOSO, Amanda Lagreca. SOBRAL, Isabela. SENNES, Iara Buoro. SANTOS, Thais Carvalho. **Violência contra mulheres em 2021**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Oficina 22, 2022)

(BASEGGIO, Julia Knapp. SILVA, Lisa Fernanda Meyer. **As condições femininas no Brasil colonial**. Revista Maiêutica, Indaial, v. 3, n. 1, p. 19-30, 2015)

(BEDIN, Gilmar Antônio. CITTADINO, Gisele Guimarães. ARAÚJO, Florivaldo Dutra de. **Poder, Cidadania e Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito**. XXIV Congresso Nacional do Conpedi. Florianópolis. 2015)

(BERNARDES, Marciele Berger. ESPINDOLA, Angela Araujo da Silveira. **Direitos das mulheres: Uma busca constante pela (des)construção de conceitos e valores**. Artigo Científico. 2003)

(BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Portal do Planalto. Brasil. 1946)

(BRASIL. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher**. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Belém do Pará. 1994)

(BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.199/1941**. Portal do Planalto. Brasil. 1941)

(BRASIL. **Lei nº 7.353/1985**. Portal do Planalto. Brasil. 1985)

(BRASIL. **Lei nº 8.069/1990**. Portal do Planalto. Brasil. 1990)

(BRASIL. **Lei nº 13.104/2015**. Portal do Planalto. Brasil. 2015)

(BUENO, Francisco da Silveira. **MiniDicionário da Língua Portuguesa**. 3. ed. São Paulo, 2016)

(CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Conheça a história do voto no Brasil**. Agência Câmara de Notícias. 2008. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/122465-conheca-a-historia-do-voto-no-brasil/>. Acesso em: 11 de maio de 2022)

(CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Violência política de gênero, a maior vítima é a democracia**. Agência Câmara de Notícias. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/violencia-politica-de-genero-a-maior-vitima-e-a-democracia>. Acesso em: 11 de maio de 2022)

(CAMPOS, M. L. **Feminismo e movimentos de mulheres no contexto brasileiro: A constituição de identidades coletivas e a busca de incidência nas políticas públicas**. Revista Sociais & Humanas - Vol. 30 / Ed. 2 – 2017.)

(CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2015.

(DEL PRIORE, Mary, 1952. **Sobreviventes e Guerreiras: Uma breve história das mulheres no Brasil: 1500-2000**. São Paulo. Planeta. 2020)

(Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar. **Novo Congresso Nacional em Números**. 2019-2023. Disponível em: <https://www.diap.org.br/index.php/publicacoes/category/65-novo-congresso-nacional-em-numeros-2019-2023>. Acesso em: 05 de maio de 2022)

(FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Miniaurélio: o minidicionário da língua portuguesa**. Coordenação de edição Marina Baird Ferreira. Equipe de Lexicografia Margarida dos Anjos. 8. ed. Curitiba: Ed. Positivo. 2020)

(FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil**. 2019. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf>. Acesso em: 13 de abril de 2022)

(HOUAISS, Antônio. VILLAR, Mauro de Salles. **Minidicionário Houaiss da língua portuguesa**. Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia e Banco de dados da língua portuguesa S/C LTDA. 3.ed. rev e aum. Rio de Janeiro: Objetiva. 2008)

(INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de indicadores sociais uma análise das condições de vida da população brasileira**. Estudos & Pesquisas. vol. 39. 2018. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/>. Acesso em: 04 de maio de 2022)

(INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de indicadores sociais uma análise das condições de vida da população brasileira**. Estudos & Pesquisas. vol. 44. 2021. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/>. Acesso em: 04 de maio de 2022)

(INTER PARLIAMENTARY UNION. **Women in Politics: 2021**. Disponível em: <https://www.ipu.org/women-in-politics-2021>. Acesso em: 16 ago. 2021)

(KAUR, Rupi. **O que o sol faz com as flores**. Planeta do Brasil. São Paulo. 2018)

(LIMA, Glenda Roberta Mendes de. SILVA, Meirilane Xavier da. **O feminismo e suas vozes ocultadas**. Universidade Federal de Rondônia. 04, abril, 2021)

(LOPES, Ricardo Cortez. **Conhecer para não repetir: representações sociais e efeito borboleta na epistemologia histórica**. Gnarus Revista de História, Vol. IX, nº 9, setembro, 2018)

(LUGÁRIO, Eugenia Blanco. **Mediatizando e memetizando o feminismo no meme “bela, recatada e do lar”**. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal. 2020)

(MIGUEL, Luís Felipe. BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. Ed. São Paulo: Boitempo, 2014)

(NASCIMENTO, Dulcilene Ribeiro Soares. **Androcentrismo, a construção da dominação cultural masculina**. Revista Científica Cognitionis, 2020)

(ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **OMS: uma em cada 3 mulheres em todo o mundo sofre violência**. 2021. Disponível em: www.brasil.un.org/pt-br. Acesso em: 24 março de 2022)

(ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. OIT: **Reduzir a desigualdade de gênero beneficiaria as mulheres, a sociedade e a economia**. 2017. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_558360/lang--pt/index.htm. Acesso em: 25 de março de 2022)

(PORTO, Ludmila Mota de F. **Mulheres e a caça às bruxas: da idade média aos dias atuais**. Master, Vol. XLIX. 2020)

(RAMOS, Alice. ALVES, Paloma Blanca. **50 mulheres para se inspirar**. Ciranda Cultural. Jandira/SP. 2021)

(ROCHA, Fernanda de Brito Mota. **A quarta onda do movimento feminista: o fenômeno do ativista digital**. Universidade do Vale do Rio dos Sinos Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Mestrado. São Leopoldo. 2017)

(SENADO FEDERAL. **Bancada Feminina do Senado**. Procuradoria Especial da Mulher. Agência Senado. 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/bancada-feminina-do-senado>. Acesso em: 11 de maio de 2022)

(SENADO FEDERAL. **Maioria do eleitorado feminino ainda enfrenta desafios na política**. Agência Senado. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2020/10/maioria-do-eleitorado-feminino-ainda-enfrenta-desafios-na-politica>. Acesso em: 12 de maio de 2022)

(SENADO FEDERAL. **Primeira senadora tomou posse há 40 anos e foi recebida com flor e poesia**. Agência Senado. 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/1a-senadora-tomou-posse-ha-40-anos-e-foi-recebida-com-flor-e-poesia>. Acesso em: 11 de maio de 2022)

(SILVA, Carolina Rocha. **Com quantos medos se constrói uma bruxa? Demonização e criminalização das mulheres no Brasil Colonial**. Dossiê. V.19 N.2. 2018)

(SCOTT, Joan Wallach. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**". Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, pp. 71-99)

(SOUZA, Vera Lucia. GEVEHR, Daniel Luciano. **As mulheres e a igreja na Idade Média: misoginia, demonização e caça às bruxas**. Revista Acadêmica Licencia&acturas. v. 2. n. 1. p. 113-121. 2014)

(SUXBERGER, RenajeJungbluth. **O invisível assédio sexual nosso de todos os dias**. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. 2021. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/artigos-discursos-e-entrevistas/artigos/2021/o-invisivel-assedio-sexual-nosso-de-todos-os-dias>. Acesso em: 13 de abril de 2022)

(SAFFIOTI, Heleieth I.B. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. Sociologia Brasileira. Vozes. 1976)

(TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Estatísticas do eleitorado – Por sexo e faixa etária**. Brasil. 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/estatistica-do-eleitorado-por-sexo-e-faixa-etaria>. Acesso em: 12 de maio de 2022)

(XAVIER, KellaRivetria Lucena. MARQUES, Melanie Cavalcante. **A gênese do movimento feminista e sua trajetória no Brasil**. VI Seminários CETROS. Itaperi. 2018)

APÊNDICE

CRONOLOGIA DAS CONQUISTAS LEGISLATIVAS BRASILEIRAS NO ÂMBITO DOS DIREITOS DAS MULHERES

1827: Ano em que foi promulgada a “Lei Geral”, publicada no dia 15 de outubro de 1827. A lei permitiu, nas cidades e nas vilas mais populosas, a existência de escolas destinadas à educação de meninas, permitindo que pessoas do gênero feminino pudessem frequentar escolas elementares, a educação permitida era restrita às primeiras letras, hoje conhecida como ensino fundamental - as instituições de ensino mais avançadas ainda eram proibidas às mulheres.

1871: É publicada a Lei nº 2.040/1871, promulgada no dia 28 de setembro de 1871, nomeada como “Lei do Ventre Livre” ou “Lei Rio Branco”, assinada pela Princesa Isabel. A lei concede aos filhos das mulheres escravas, nascidos após a publicação da lei, o direito de nascerem livres.

1879: Foi promulgado o Decreto nº 7.247/1879, publicado no dia 19 de abril de 1879, nomeado como “Reforma Leôncio de Carvalho”, a lei permitiu que as mulheres pudessem cursar o ensino superior, todavia, as candidatas solteiras deveriam apresentar autorização dos pais e as candidatas casadas deveriam apresentar autorização do cônjuge. Todas as mulheres que optaram por cursar a faculdade foram criticadas e discriminadas.

1888: É aprovada a Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888, nomeada como “Lei Áurea”, assinada pela Princesa Isabel. Através dessa lei foi declarada extinta a escravidão no Brasil, que durou cerca de três séculos.

1919: É aprovada a Convenção nº 100, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que orienta aos membros-signatários, incluindo o Brasil, assegurar a aplicação do princípio de igualdade de remuneração a todos os trabalhadores, incluindo a mão-de-obra masculina e a mão-de-obra feminina.

1932: Ano em que foi publicado o Decreto nº 21.076/1932, de 24 de fevereiro de 1932, nomeado como “Novo Código Eleitoral”. A legislação foi responsável por estender direitos políticos às mulheres, garantiu o direito eleitoral, o direito de votar e de ser votado. Inicialmente, o direito eleitoral foi concedido estritamente às mulheres casadas - desde que possuíssem autorização conjugal, e as mulheres solteiras e viúvas - desde que possuíssem renda própria.

1934: Foi promulgada a Constituição Brasileira de 1934, de 16 de julho de 1934. Essa Constituição foi responsável por vedar, expressamente, a distribuição de privilégios sociais por razões de gêneros. A Constituição implementou uma igualdade eleitoral formal, eliminando todas as restrições e as condições que existiam acerca do exercício do voto feminino presente no “Novo Código Eleitoral”, também foram assegurados às mulheres direitos eleitorais de natureza facultativa, exceto para as funcionárias públicas, que eram obrigadas a votar.

1943: Foi inserido na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) o capítulo “*Da proteção do trabalho da mulher*”. Por ele os direitos das mulheres em âmbito laboral foram regulados, tendo sido determinado que os preceitos do trabalho masculino são aplicáveis ao trabalho feminino, através desse capítulo foi estabelecido a equiparação dos direitos das mulheres, incluindo jornada de trabalho de 08hrs e igualdade salarial. Além disso, o capítulo vedou o exercício de práticas abusivas que poderiam estimular a desigualdade de gêneros no mercado de trabalho, e estabeleceu políticas públicas com a finalidade de garantir igualdade entre homens e mulheres - em campos que afetam a formação profissional, o acesso ao emprego e as condições gerais de trabalho da mulher.

1946: Foi promulgada a “Constituição dos Estados Unidos do Brasil”, publicada em 18 de setembro de 1946. A constituição foi responsável por estender a todas as mulheres, sem exceções, o voto de natureza obrigatória, o art. prevê: “Art. 133 - O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de ambos os sexos, salvo as exceções previstas em lei.” (BRASIL, 1946)

1948: Foi aprovada a “*Convenção Interamericana Sobre a Concessão dos Direitos Civis à Mulher*”, assinada na 9ª Conferência Internacional Americana da OEA, em Bogotá, no dia 02 de maio de 1949. O documento declarou, sob a óptica da ordem civil internacional, igualdade de direitos entre homens e mulheres, entre os Estados Americanos signatários, incluindo o Brasil. O pacto outorgou às mulheres os mesmos direitos civis e políticos dispostos aos homens. Posteriormente, o Brasil promulgou a Convenção através do Decreto nº 31.643, de 23 de outubro de 1952.

1953: Foi aprovada a “*Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher*”, na Assembleia Geral das Nações Unidas, em 31 de março de 1953. Os Estados Membros signatários, incluindo o Brasil, se obrigaram a garantir a todas as mulheres, em igualdade de condições com os homens, direito eleitoral, com a finalidade de exercer o direito de voto em todas as eleições e garantir o exercício de serem elegíveis para todos os organismos públicos. Além disto, o documento

outorga a todas as mulheres, em condições de igualdade, os mesmos direitos que os homens possuem de ocupar todos os postos públicos e de exercer todas as funções públicas estabelecidas em lei.

1962: Neste ano foi sancionada a Lei nº 4.121/1962, em 27 de agosto de 1962, conhecida como “Estatuto da Mulher Casada”. A lei foi responsável por estabelecer novas normas para as mulheres com vínculos conjugais. A lei revogou em face das mulheres casadas, a característica da incapacidade civil que lhe atribuíam condicionada ao casamento. Por esta lei, foram retiradas as necessidades de autorização conjugal para a mulher trabalhar fora de casa, receber herança, comprar ou vender imóveis, assinar documentos e/ou viajar. Além disto, a lei vedou a possibilidade da perda do poder familiar exercido pela mãe, em caso de novas núpcias, sem interferências do ex-cônjuge. Portanto, a mulher casada torna-se uma pessoa capaz, com autonomia civil e laboral.

1974: Neste ano foi aprovada a “Lei de Igualdade de Oportunidade de Crédito”. A lei extinguiu as relações de créditos discriminadas em razão do gênero ou estado civil, possibilitando igualdade nas oportunidades de aquisição capital, através dessa lei as mulheres passaram a ter direitos de adquirir e/ou portar um cartão de crédito, além de ter tornado desnecessária a presença de um homem para assinar os contratos.

1977: Ano em que foi aprovada a Emenda Constitucional nº 09, regulamentada pela Lei nº 6.515/1977, nomeada como “Lei do Divórcio”, publicada no dia 26 de dezembro de 1977. Essa lei foi responsável por tornar o casamento uma união dissolúvel, passível a sofrer rompimentos e rupturas, direito a ser pleiteado por qualquer um dos cônjuges, a qualquer momento, de caráter definitivo e em conformidade com a lei.

1979: Ano em que foi revogado o Decreto-Lei nº 3.199/1941, de 14 abril de 1941. Com a revogação desse Decreto-Lei foi possível garantir às mulheres brasileiras o direito de praticar alguns esportes que eram proibidos. O Decreto-Lei que foi revogado proibia por parte das mulheres a prática de lutas, futebol⁶, polo, beisebol e por parte das mulheres, o artigo que declarava a proibição expressava: “Art. 54. as mulheres não se permitirá a prática de desportos

⁶ Uma referência de jogadora de futebol brasileira feminina é a Marta Vieira da Silva, um fenômeno da Seleção Brasileira de Futebol Feminino. Marta já ganhou seis prêmios de melhor jogadora do mundo, além de ser recordista em número de prêmios. “Marta já fez mais de 100 gols para a Seleção Brasileira, superando a marca de Pelé, um dos maiores nomes do futebol mundial. Em 2018, a jogadora recebeu da ONU o título de embaixadora dos Direitos das Mulheres e Meninas no Esporte. Em 2019, Marta tornou-se a maior artilheira da história das Copas do Mundo do Futebol entre homens e mulheres, com 17 gols.” (RAMOS, Alice. ALVES, Paloma Blanca, 2021, p. 69)

incompatíveis com as condições de sua natureza, devendo, para este efeito, o Conselho Nacional de Desportos baixar as necessárias instruções às entidades desportivas do país” (BRASIL, 1941).

1980: Ano em que foi aprovada a Lei nº 6.807/1980, de 07 de julho de 1980. Essa lei foi responsável por permitir que as mulheres brasileiras compusessem o corpo da Marinha, de modo voluntário, desde que fossem aprovadas na seleção inicial e concluíssem o curso e o estágio de adaptação, sendo assim, restou disposto que as militares do sexo feminino foram outorgadas com os mesmos direitos, deveres, remuneração e demais prerrogativas dispostas no regimento interno destinado aos militares do sexo masculino.

1981: Ano em que o Brasil assinou a “*Convenção Para Eliminar Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher*” (CEDAW), primeiro tratado internacional que dispõe os direitos das mulheres de modo amplo. Através dessa Convenção os Estados partes signatários, incluindo o Brasil, anuíram ser um objetivo comum entre os membros a busca pela igualdade de direitos entre os gêneros, além disto anuíram a finalidade comum de extirpar a presença da violência dirigida contra as mulheres.

1981: Ano em que foi aprovada a Lei nº 6.924/1981, de 29 de junho de 1981. Essa lei foi responsável por permitir que as mulheres brasileiras pudessem compor o Corpo da Aeronáutica, da qual participa os quadros femininos de oficiais, as graduadas e as alunas dos estágios de adaptação, o ingresso era voluntário, desde que fossem classificadas e aprovadas no exame, sendo assim, restou equiparado ao corpo feminino os mesmos direitos, deveres, remuneração e demais prerrogativas dispostas no regimento interno destinadas ao corpo masculino.

1985: Ano em que foi aprovada a Lei nº 7.353/1985, de 29 de agosto de 1985. Através desta lei foi criado o “Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres” - (CNDM), conforme previsto no art. 1º (Brasil, 1985), o Conselho possui a finalidade de “promover em âmbito nacional, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do País”.

1988: Foi promulgada a Constituição Federal de 1988, no dia 5 de outubro de 1988, da qual encontra-se vigente até os dias atuais. Através dessa constituição foram elencados direitos sociais amplos e ricos destinados às mulheres, em consequência das pautas abordadas pelo

*Lobby do Batom*⁷. A Constituição Federal, no âmbito dos direitos das mulheres, elencou um rol de direitos fundamentais, reconheceu a igualdade entre homens e mulheres, assegurou um tratamento social isonômico, vedou a discriminação no espaço laboral em razão do gênero, inclusive vedou as diferenciações salariais, ampliou a licença maternidade, foram assegurados às mulheres presidiárias o direito de amamentação, promoveu a isenção das mulheres sobre o serviço militar obrigatório, e instituiu como dever do Estado promover atos que visam coibir a violência doméstica.

1989: Ano em que foi aprovada a Lei nº 7.831/1989, de 02 de outubro de 1989. Essa lei foi responsável por permitir que as mulheres brasileiras pudessem ser admitidas no Quadro de Oficiais do Exército, autorizando expressamente que as militares do sexo feminino pudessem compor a Escola de Administração do Exército (EsAEx).

1990: Ano em que foi promulgado a Lei nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, nomeado como “Estatuto da Criança e do Adolescente” (ECA). A legislação foi responsável por estabelecer igualdade nas condições do pai e da mãe, relativo ao exercício do poder familiar ou pátrio poder exercido sob a prole, através da Lei nº 8.069, o art. 21 (Brasil, 1990) estabelece que “o poder familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurando a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.”

1994: Foi aprovada a “*Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher*”, também conhecida como “*Convenção de Belém do Pará*”. Neste pacto, os Estados membros signatários reconhecem como uma preocupação mundial a violência contra a mulher. Através dessa Convenção os membros signatários possibilitam renunciar a sua soberania, para protegerem, internamente, os direitos das mulheres, adotando medidas para eliminar as situações de violência na sociedade. Posteriormente, o texto da

⁷*Lobby do Batom*: foi uma organização feminina de constituintes, criada através do Conselho Nacional de Direitos das Mulheres (CDMN), composto por 26 mulheres integrantes do movimento feminista, ativistas e deputadas, nomeadas como bancada feminina, respectivas constituintes da Constituição Federal de 1988, o lema regido era “Constituinte para valer tem que ter a Palavra da Mulher”. Eram jornalistas, advogadas, professoras, pesquisadoras, empresárias, mas, sobretudo, eram apenas 26 mulheres frente a 559 membros constituintes, logicamente a estrutura foi composta majoritariamente por homens brancos, as mulheres estavam sub-representadas, eram apenas 4,6%, porém, fizeram impactos e histórias no Brasil. Lançaram propostas que abrangiam as reivindicações aclamadas pelas mulheres brasileiras elencadas na “Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes”. Estima-se que 80% das pautas reivindicadas foram aprovadas, contudo, não foram alcançados objetivos como garantias no campo dos direitos sexuais e reprodutivos.

Antes disto, a figura feminina participou apenas uma vez da Assembleia Nacional Constituinte, para a elaboração da Constituição de 1934.

convenção foi aprovado através do Decreto Legislativo nº 107, de 1995 e o Decreto Legislativo nº 1.973, de 01 de agosto de 1996.

1997: Ano em que foi aprovada a Lei nº 9.504/1997, de 30 de setembro de 1997. Através dessa lei foi estabelecido que todos os partidos políticos ou coligações, nas eleições para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, deverão preencher o mínimo de 30% das candidaturas composto por mulheres.

2001: Ano em que foi promulgada a Lei nº 10.224/01, de 15 de maio de 2001. Dispôs a implementação do art. 216-A do Código Penal Brasileiro de 1940, tipificando o crime de assédio sexual, em caso de constrangimentos laborais, realizados por agentes superiores, no exercício do cargo ou função, com o intuito de favorecimentos sexuais, sob a pena de detenção de 01 a 02 anos.

2002: Ano em que foi aprovado a Lei nº 10.406/2002, de 10 janeiro de 2002, que instituiu o “Novo Código Civil”, que se encontra em vigor até os dias atuais. Através desse Novo Código Civil, se teve a revogação de todos os artigos do Código Civil de 1916, da qual apresentava, em sua essência, interpretações e comandos patriarcais e machistas. O Código Civil de 2002 corroborou para a criação de um espaço social igualitário, reconhecendo os seguintes direitos:

1. Reconheceu, a qualquer pessoa, ao atingir a idade de 18 anos, a capacidade civil plena para realizar todos os atos da vida civil;
2. Excluiu a necessidade de a autorização conjugal outorgada pelo marido destinada a mulher trabalhar, alienar bens, aceitar ou repudiar heranças, aceitar curatelas, litigar em juízo, contrair obrigações, assinar mandatos, gravar ônus reais, dentre outros;
3. Atribuiu, a ambos os gêneros, a permanência dos direitos ao poder familiar ou poder pátrio exercido sob sua prole, sem interferências do ex-cônjuge ou de terceiros, mesmo no caso de ter sido contraído novas núpcias;
4. A direção do matrimônio passou a ser dirigida, em colaboração, pelo homem e pela mulher, com direitos iguais e com interesse na prole;
5. Retirou a obrigatoriedade de a nubente mulher acrescentar o sobrenome do marido, passando a ser um direito facultativo;

6. A falta de virgindade da mulher deixou de ser caracterizada como um “erro essencial” do vínculo matrimonial, o que extinguiu a possibilidade de o homem requerer a anulação do casamento frente a falta de virgindade;
7. Vinculou responsabilidades paternas aos homens, atribuiu ônus conjuntos a mãe e ao pai, de cuidar, educar e sustentar a prole, independentemente, se havidos fora da sociedade conjugal ou não.

2006: Foi sancionada a Lei nº 11.340/2006, de 07 de agosto de 2006, mais conhecida como “Lei Maria da Penha⁸”. Através desta lei o Brasil reconheceu a existência de cinco tipos de violência doméstica e familiar dirigida contra a mulher, sendo elas: física, moral, sexual, psíquica e patrimonial. A lei deixou de considerar a violência doméstica como um crime de menor potencial ofensivo. Foi determinada que a Vara competente para cuidar de assuntos de violência doméstica serão Varas especializadas, como os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Restou obrigado que os dados estatísticos de violência doméstica

⁸ Maria da Penha Maia Fernandes, brasileira, foi casada com Marco Antônio Heredia Viveiros, colombiano com cidadania brasileira. O casamento entre eles ocorreu no ano de 1976 e resultou no nascimento de três filhas. O matrimônio foi marcado com a presença de muita violência doméstica e agressões físicas e verbais, tendo Maria da Penha sido vítima de duas tentativas de feminicídios. O primeiro crime ocorreu em 1983, ano em que Marco Antônio deu um tiro nas costas de Maria da Penha enquanto ela dormia, tornando-a paraplégica, Antônio declarou a polícia que o fato se tratou de uma tentativa de assalto por parte de alguns ladrões, versão que foi posteriormente desmentida pela perícia. Quando Maria da Penha recebeu alta do hospital foi mantida em cárcere e privado durante 15 dias seguidos, logo após, Antônio tentou matar Maria da Penha eletrocutada, enquanto estava tomando banho. Com a ajuda de familiares e amigos, Maria da Penha conseguiu sair de casa sem que isso configurasse abandono de lar - o objetivo era que a vítima não perdesse o poder familiar sobre as filhas, e assim começou a luta por justiça. O primeiro julgamento ocorreu 08 anos após o crime, somente em 1991, o agressor foi condenado a 15 anos de reclusão, todavia, após a interposição de alguns recursos, saiu em liberdade. O segundo julgamento foi realizado em 1996, 13 anos após o crime, da qual o agressor foi condenado a 10 anos e 6 meses de reclusão, todavia, novamente, após a interposição de recursos, a condenação não foi cumprida. Até que em 1998, Maria da Penha com a ajuda do Centro pela Justiça e Direito Internacional (CEJIL) e do Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos das Mulher (CLADEM) denunciou o caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA). Em 2001, após o recebimento de quatro ofícios, o Estado Brasileiro foi responsabilizado por omissão, negligência e tolerância quanto aos crimes de violência doméstica vivenciado pelas mulheres brasileiras, tendo sido recomendado as seguintes orientações: **i)** a finalização, de modo célere, imparcial e eficiente do processo criminal acerca das agressões e tentativas de homicídios; **ii)** a promoção de uma investigação séria e justa acerca das irregularidades nos processamentos que atrasaram e/ou obstaram a condenação do agressor, com a finalidade de ser aplicado as medidas administrativas e judiciais necessárias; **iii)** a reparação pecuniária acerca das violações ocorridas frente aos direitos da vítima; **iv)** a criação de medidas socioeducativas e políticas públicas que assegurem o combate a tolerância estatal e o tratamento discriminatório acerca dos crimes de violência doméstica contra a mulher no Brasil, estipulando: **iv.i)** medidas de capacitação e sensibilização aos profissionais responsáveis pelo atendimento às vítimas e instauração do processo criminal; **iv.ii)** simplificação dos procedimentos judiciais criminais; **iv.iii)** oferecimento célere de medidas judiciais que assegurem soluções aos conflitos em âmbito privado/doméstico; **iv.iv)** a multiplicação de delegacias especializadas, dotadas de competências especiais para investigação e tramitação dos processos, contando com a participação e ajuda do Ministério Público, e; **iv.v)** a inclusão de medidas pedagógicas para manusear os conflitos familiares.

Após a repercussão do caso que ocasionou em calorosas discussões sociais e no âmbito dos três poderes, o projeto de lei proposto pela Câmara dos Deputados foi aprovado no Senado Federal por unanimidade em ambas as casas, tendo sido em 07 de agosto de 2006 sancionada a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha).

estariam sempre atualizados com a finalidade de serem repassados para órgãos que visem um sistema de justiça e seguranças. Foram criados mecanismos de defesas para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, podendo hoje pode ser determinado medidas de prevenção, medidas protetivas de urgências, pode ser promovido equipes compostas por profissionais especializados nas áreas psicossociais, pode ser ofertado a vítima casa de abrigo, delegacias, núcleos de defensorias, serviços à saúde, educação, inclusive, reabilitação para os agressores. Além disso, estipulou que os valores estimados para dar cumprimento das medidas previstas na “Lei Maria da Penha” devem estar discriminados e previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

2009: Ano em que foi promulgada a Lei nº 12.015/2009, de 07 de agosto de 2009. A Lei abrange crimes contra a dignidade sexual, incluindo no Código Penal Brasileiro de 1940 um rol de crimes hediondos, acerca da sexualidade, sendo eles: estupro (art. 213 CP), violação mediante fraude (art. 215 CP), assédio sexual (art. 216-A CP), favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual (art. 228 CP), rufianismo (art. 230 CP), tráfico internacional de pessoas para fim de exploração sexual (art. 231 CP), tráfico interno de pessoas para fim de exploração sexual (art. 231-A CP), estupro de vulnerável (art. 217-A CP), satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente (art. 218-A CP), favorecimento de prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável (art. 218-B CP). A atribuição deste capítulo no Código Penal Brasileiro impôs, de modo social, a interpretação de que as condutas de violência sexual são ofensivas a moral e aos bons costumes vigentes, além disto, a composição deste artigo na legislação penal visou tutelar proteção à dignidade humana individual das pessoas.

2009: Foi aprovada a Lei nº 12.034/2009, de 29 de setembro de 2009, passando a prever novas normas para as eleições. Através desta lei foi incluído como um objetivo eleitoral a promoção e propagar a participação política feminina na sociedade, e para tanto a lei estipula a criação e a manutenção de programas sociais e de políticas públicas, além disto, a lei fixa percentuais mínimos legais de vagas eleitorais destinadas exclusivamente às mulheres.

2010: Ano em que entrou em vigor o Decreto nº 7.393/2010, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe o funcionamento da “Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180”, o número está disponível todos os dias, destinado a atender todas as mulheres brasileiras, em tempo integral, tem como dever legal o de receber e registrar relatos, denúncias e manifestações de violências contra a mulher, com a finalidade de orientá-las, encaminhá-las a uma Rede de Serviços de

Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e informar as autoridades competentes. Além disso, cabe à Central de Atendimento à Mulher o dever de disseminar ações e/ou políticas públicas que visam o enfrentamento a violência contra mulheres, produzir relatórios acerca do monitoramento das políticas públicas e produzir dados estatísticos para subsidiar as informações. A Central de Atendimento à Mulher é passível de sofrer reclamações, sugestões e elogios por parte dos públicos atendidos.

2012: Ano em que foi sancionada a Lei nº 12.705/2012, de 08 de agosto de 2012. Essa lei foi responsável por permitir a participação de mulheres brasileiras como combatentes no Exército, na linha militar bélica, de modo voluntário, mediante aprovação em concurso público e preenchimento dos requisitos específicos, essas regras são dispostas para ambos os sexos, tendo sido conferido o prazo de cinco anos para viabilizar a abertura do concurso.

2012: Ano em que foi aprovada a Lei nº 12.373, de 30 de novembro de 2012, nomeada como “Lei Carolina Dieckmann”, essa lei acrescenta ao Código Penal Brasileiro os artigos 154-A e 154-B, ao dispor sobre a tipificação de delitos informáticos, criminalizando a conduta de invadir dispositivos informáticos de uso alheio com a finalidade de obter, adulterar e/ou destruir dados e/ou informações sem autorização, ou ainda instalar aplicativos que visem obter vantagem ilícita.

2013: Ano em que foi aprovado o Decreto nº 7.958/2013, de 13 de março de 2013. O Decreto possui a finalidade de estabelecer diretrizes públicas, para o atendimento às vítimas de violência sexual exercida por profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Estabelece que as redes de atendimentos devem adotar as seguintes diretrizes: acolher as vítimas através de atendimento humanizado, disponibilização de espaço de escuta com privacidade e sigilo, orientação às vítimas acerca de seus direitos e serviços ofertados, realização exames clínicos com coleta de vestígio, garantia de assistência farmacêutica, acompanhamento clínico com profissionais e disponibilização de transportes às vítimas. As redes devem preencher a Ficha de Notificação Compulsória de Violência Doméstica ou Violência Sexual, preencher o Termo de Relato Circunstanciado e o Termo de Consentimento Informado. Além disto, as redes devem promover a capacitação de seus profissionais.

2013: Ano em que foi aprovada a Emenda Constitucional nº 72/2013, de 02 de abril de 2013. Através dessa emenda foi alterada a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal de 1988. A finalidade primordial desta alteração foi a de estabelecer igualdade de

direitos trabalhistas entre os/as trabalhadores/as domésticos/as e os/as demais trabalhadores/as urbanos e rurais, atribuindo às mesmas condições e benefícios.

2013: Ano em que foi aprovada a Lei nº 12.845/2013, de 01 de agosto de 2013, nomeada como “Lei do Minuto Seguinte”. Essa lei dispõe acerca do direito das vítimas de violência sexual de ter um atendimento obrigatório e integral. Através desta lei foi criado um atendimento obrigatório, gratuito, emergencial, integral e multidisciplinar, inserido nos hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de diagnosticar e tratar as lesões físicas em áreas genitais, amparar psicologicamente e socialmente as vítimas, facilitar o registro do Boletim de Ocorrência, proferir medidas preventivas de gravidez e doenças sexualmente transmissíveis, coletar materiais para a realização do exame de HIV e fornecer às vítimas informações acerca de seus direitos e os serviços disponíveis.

2015: Ano em que foi aprovada a Lei nº 13.104/2015, em 09 de março de 2015, nomeada como “Lei do Femicídio”. A lei aborda uma espécie de homicídio, mas designada “contra a mulher por razões da condição de sexo feminino” (BRASIL, 2015). O crime de feminicídio pode ser caracterizado quando a conduta lesiva envolve violência doméstica e familiar ou se envolve discriminação a condição de mulher. Através dessa lei, o crime de feminicídio tornou-se hediondo, ou seja, o crime é inafiançável e insuscetível de graça, indulto, anistia, fiança e liberdade provisória, além disto, tornou-se uma circunstância qualificadora no crime de homicídio. A lei prevê reclusão de 12 a 30 anos de detenção.

2015: Ano em que foi aprovada a Lei nº 13.112/2015, de 30 de março de 2015. Através dessa lei foi outorgada às mães soltas o direito de registrar, civilmente e de modo unilateral, o nascimento de sua prole, sem a necessidade da presença do pai.

2015: Ano em que foram lançados “17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentado (ODS)”, publicado pela Organização das Nações Unidas (ONU). No que se refere aos direitos das mulheres, o 5º objetivo visa promover e excitar a igualdade de gêneros, através do empoderamento de meninas e mulheres. Por meio deste 5º objetivo, os países membros signatários, incluindo o Brasil, foram orientados a tomarem medidas públicas com a finalidade de acabar com todas as formas de discriminação de gênero, eliminando todos os meios de violência, garantindo a participação das mulheres em tomada de decisões políticas, econômicas e públicas. Além disso, este objetivo assegurou políticas públicas sólidas e legislações internas que promovam o cumprimento da igualdade de gêneros.

2016: Ano em que entrou em vigor o Decreto nº 8.727/2016, de 28 de abril de 2016. Através desse decreto nasceu o direito individual ao uso do nome social e ao reconhecimento da identidade de gênero, concedida às pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional. Através deste decreto o Estado aceitou e permitiu o reconhecimento do gênero que a pessoa travesti ou transexual se identifica, se reconhece e se relaciona socialmente. Através deste decreto foi vedado o uso de palavras pejorativas e discriminatórias para designar uma pessoa travesti ou uma pessoa transexual.

2018: Foi aprovada a Lei nº 13.718/2018, de 24 de setembro de 2018. Através dessa lei foram tipificados os crimes de importunação sexual e divulgação de cena de estupro, cena de estupro de vulnerável, cena de sexo ou de cena pornográfica, acrescentando ao Código Penal Brasileiro a inserção dos arts. 215-A e 218-C. Antes, a conduta de importunação sexual se tratava apenas de uma contravenção penal, ou seja, uma conduta de menor potencial ofensivo, com penalidade menor, mas após a aprovação desta lei e em razão da habitualidade do ato típico, a conduta de importunação sexual passou a ser considerada um crime, que ocorre por exemplo quando a mulher é apalpada ou ejaculada, quando a mulher recebe um beijo dado contra a vontade, ou em caso de visualizar masturbação pública. Já o crime de divulgação de cena de estupro, cena de sexo ou cena pornográfica é conceituado como qualquer ato que vise oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender, expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar a cena ilícita. Ambos os crimes possuem reclusão de 01 a 05 anos.

2021: Ano que foi aprovada a Lei nº 14.132/2021, de 31 de março de 2021, nomeada como “Lei do *Stalking*”, acrescenta ao Código Penal Brasileiro a inserção do art. 147-A, com previsão de reclusão de 6 meses a 2 dias e multa. Através dessa lei foi tipificado a conduta de perseguição, por qualquer meio, com ameaças a integridade física e psíquica, que restrinja a capacidade de locomoção, que invada ou perturbe a liberdade ou a privacidade.

2021: Ano em que foi publicada a Lei nº 14.188/2021, de 28 de julho de 2021, através dessa lei foi inserido ao Código Penal Brasileiro o art. 147-B, tipificando o crime de violência psicológica dirigida contra a mulher, com previsão de reclusão de 6 meses a 2 dias e multa. Além disso, foi definido que o programa Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres previstas na Lei nº 11.340 (Lei Maria da Penha).

2021: Ano que foi aprovada a Lei nº 14.192/2021, de 04 de agosto de 2021, que estabelecem regras aos partidos políticos para prevenir, reprimir e combater a violência política disseminada

contra as mulheres no exercício de seus direitos políticos ou funções públicas. Através dessa lei foi assegurado a participação das mulheres em debates eleitorais, e foi proibido a propaganda partidária que deprecie a condição de mulher ou estimule sua discriminação em razão do sexo feminino ou em relação à sua cor, raça ou etnia.

2021: Foi publicada a Lei nº 12.214/2021, de 06 de outubro de 2021, através dessa lei foi instituído o “Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual”, que assegura a oferta, gratuita, de absorventes higiênicos femininos para garantir a saúde menstrual, inclusive, determinando que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) devam entregar absorventes higiênicos feminino como um item essencial.

2021: Foi aprovada a Lei nº 14.245/2021, de 22 de novembro de 2021, conhecida como “Lei Mariana Ferrer”, através dessa lei foi estabelecido que nas audiências de instrução e julgamento, em especial nas que apurem crimes contra a dignidade sexual, todas as partes e sujeitos processuais, possuem o dever de zelar pela integridade física e psicológica da vítima, além do dever de prover respeito à dignidade da pessoa humana, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa. Além disso, através dessa lei foi vedado o levantamento, por parte de qualquer integrante do processo, de circunstâncias ou elementos alheios e irrelevantes ao mérito do processo, bem como, também foi vedado a utilização de linguagem, informações ou materiais que ofendam a dignidade da vítima ou das testemunhas.